



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

DIVISÃO DE INTENDÊNCIA

42/995

Nº 42-221

Niterói, RJ, 28 de julho de 2025.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Do: Ajudante do Encarregado da Divisão de Intendência do CHM

Ao: Assessor de Justiça e Disciplina da DHN

Assunto: TJIL nº 002/2025 CHM

Anexos: TJIL nº 002/2024 CHM e seus apensos.

1. Transmito o documento anexo para apreciação e o parecer jurídico.

JÔNATAS DE SOUSA LIMA
Primeiro Tenente (RM2-T)

Ajudante do Encarregado da Divisão de Intendência



FOLHA EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

014/075

DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO

NOTA TÉCNICA N° 020/2025

Processo: NUP: 63998.001851/2025-71

Assunto: Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação - TJIL 002/2025

O CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA (CHM), submete ao exame jurídico da Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando da Marinha (CJACM), o processo administrativo em epígrafe, para que se promova a análise do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação n° 002/2025, que tem como objeto a aquisição de seis licenças das software HPD Source Editor (1W-CMW181), e a aquisição de seis licenças subscription do software HPD Source Editor (1W-CMW-181-S) todos da Empresa TELEDYNE GEOSPATIAL.

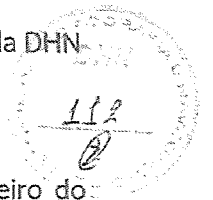
I. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Esta Assessoria Jurídica realizou a presente análise relativa à adequação dos seus termos às Normas sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos (SGM-102) e às Normas sobre Documentação Administrativa e Arquivamento na Marinha (SGM-105), aprovadas pelo Secretário-Geral da Marinha, à Portaria n° 38/MB/2022, do Comandante da Marinha, bem como às Portarias n° 1.068, de 08/09/2005, e n° 1.243, de 21/09/2006, ambas do Ministério da Defesa, estando os autos do processo devidamente autuado, protocolado, sendo suas folhas sequencialmente numeradas, carimbadas, em sequência crescente, *pendente que sejam rubricadas.*

II. DA ANÁLISE JURÍDICA

Importa, primeiramente esclarecer que, de acordo com os termos do art. 53, caput da Lei 14.133/2021, a análise feita por esta Assessoria não substitui nem complementa a

FOLHA EM BRANCO



averiguação formal a ser realizada pela CJACM, conforme preceitua o parágrafo primeiro do mesmo artigo.

a) O objeto do presente procedimento é a aquisição de seis licenças das software HPD Source Editor (1W-CMW181), e a aquisição de seis licenças subscription do software HPD Source Editor (1W-CMW-181-S) todos da Empresa TELEDYNE GEOSPATIAL, fabricante e fornecedora exclusiva dos suportes técnicos e manutenção dos softwares e treinamentos necessários para a produção de cartas náuticas, adequando-se aos termos do art. 150, da Lei 14.133/2021.

“Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a *caracterização adequada de seu objeto* e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.”

b) Cuida-se, no caso em tela, de inexigibilidade de licitação, em virtude da falta de concorrência, com esteio no inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021, e objeto acima delineado, a fim de efetivar o fornecimento das licenças. A contratação direta da empresa TELEDYNE GEOSPATIAL, que, conforme Certificado de Origem e Exclusividade, fls. 6-8, é a única fornecedora dos produtos que são objeto do presente procedimento, bem como prestadora exclusiva dos serviços de suporte a ele associados, caracterizando a inviabilidade de competição preconizada no artigo 74 da Lei 14.133/2021, e orientação normativa nº 16/2009 da AGU.

c) Releva mencionar que a escolha da empresa justifica-se pelo fato de que se trata de um serviço de extrema importância, uma vez que os serviços ofertados pela contratada são utilizados pelos principais serviços hidrográficos do mundo no que diz respeito à produção de cartas náuticas, as quais possuem um papel fundamental para as atividades que garantem a segurança da navegação (fls. 3-4).

FOLHA EM BRANCO

d) Da mesma forma, releva externar a existência de recursos financeiros não orçamentários, em obediência ao inc. II e § 4º do art. 16 da LC 101/2000, bem como o art. 60 da Lei 4.320/1964, fls. 52, para arcar com os custos financeiros no valor global de US\$ 138.975 (cento e trinta e oito mil novecentos e setenta e cinco dólares).

e) Que a comprovação dos preços estimados juntado aos autos no valor supracitado é compatível com o histórico de contratos efetuados com diversas empresas, para serviços da mesma natureza conforme comprovado em *invoices* emitidos, presentes nas fls. 24-26.

f) O Termo de Referência encontra-se nos autos (fls. 29-51) com documentos que comprovam a motivação da contratação, cumprindo requisito legal para aprovação da referida inexigibilidade aprovado pela autoridade competente de acordo com artigo 18, inc. IX e art. 72, inc. VIII da Lei 14.133/2021.

g) Por se tratar de empresa internacional, não há a previsão de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, assim como as demais certidões pertinentes à contratação foram realizadas. Adicionalmente, torna-se desnecessário conforme orientação do parecer 0268/2021/CJACM/CGU/AGU. Noutro giro, as demais certidões pertinentes à contratação foram acostadas aos autos (fls. 77-80).

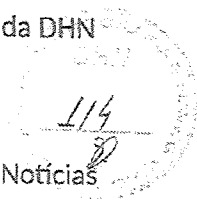
h) Sobre o Contrato (fls. 81-91), não há indícios de que suas cláusulas estejam em desacordo com a Lei nº 14.133/21

III - CONCLUSÃO

Tendo em vista o encaminhamento do processo em epígrafe à Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando da Marinha (CJACM), para aprovação quanto aos aspectos jurídicos, conforme dispõe o art. 53, da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o previsto na alínea a subitem 3.3, do item 3, das Normas para Organização e o Funcionamento do Sistema de Assessoria Jurídica Consultiva da Marinha, esta Assessoria realizou a presente análise, concluindo que, **sanada a pendência de rubricar as páginas**, o processo está em condições de ser encaminhado à apreciação jurídica

FOLHA EM BRANCO

ao Órgão competente, atendendo à recomendação constante do Boletim de Ordens e Notícias nº 836, de 14 de setembro de 2022.



Niterói, em 30 de julho de 2025.

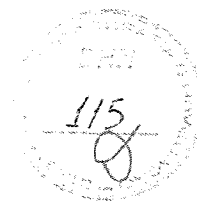
A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paula Borges Amador'.

PAULA BORGES AMADOR
Capitão-Tenente (T)
Analista

FOLHA EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL



DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO

014/075

ASSESSORIA JUSTIÇA E DISCIPLINA


Nº 45

Niterói, RJ, 30 de julho de 2025.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

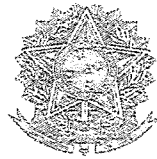
Do: Assessor de Justiça e Disciplina
Ao: Ajudante do Encarregado da Divisão de Intendência do CHM
Assunto: TJIL nº 002/2025, do CHM
Referência: CP nº 42-221/2025, desse Centro.
Anexo: Processo nº 63998.001851/2025-71.

1. Em atenção à CP em referência, restituo o processo anexo, para providências cabíveis.


VICTOR CARVALHO GERVÁSIO
Capitão de Mar e Guerra (T)
Assessor de Justiça e Disciplina

Cópia:
DHN-014 s/anexo

FOLHA EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

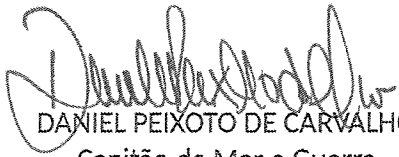
33.3/991

Nº 362

Niterói, RJ, 06 de agosto de 2025.

Do: Diretor
Ao: Chefe do Gabinete do Comandante da Marinha
Assunto: Apreciação Jurídica
Referência: Port nº 27/MB/MD/2021.
Anexos: Processo digitalizado, NUP 63998.001851/2025-71.

1. Em cumprimento ao previsto na subalínea XIV da alínea a do item 2.6 do anexo da referência, tramito o processo anexo para prosseguimento dos trâmites necessários à apreciação da Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando da Marinha (CJACM).

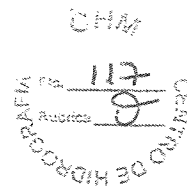

DANIEL PEIXOTO DE CARVALHO
Capitão de Mar e Guerra
Diretor

Cópias:
DGN c/anexo
DHN c/anexo
CH-40 c/anexo
CH-42 c/anexo
Arquivo c/anexo

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA-ADJUNTA JUNTO AO COMANDO DA MARINHA
ADVOGADOS DA UNIÃO



PARECER Nº 00241/2025/CJACM/CGU/AGU

NUP: 63998.001851/2025-71

INTERESSADOS: CHM - CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

ASSUNTOS: DEMAIS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA . INEXIGIBILIDADE. I - Aquisição por órgão de obtenção no exterior da Marinha do Brasil; II - Fundamento no art. 29, inciso I, da Portaria GM 5175, de 2021; III - Orientações nos termos do parecer.

Sr. Consultor Jurídico,

I - Do Relatório

1. Trata-se de encaminhamento dado pelo Centro de Hidrografia da Marinha para análise jurídica de aquisição, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 2021 ("é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: "I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos"), "de 06 (seis) licenças de software HPD Source Editor (1W-CMW181), e aquisição de 06 (seis) licenças subscription do software HPD Source Editor (1W-CMW181-S), todos da empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc.", no valor total estimado de USD 138.975,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e setenta e cinco dólares).

2. O presente processo foi instruído apenas com o termo de abertura do processo, o documento de formalização da demanda, a Portaria de designação do Ordenador de Despesas, o documento com a tradução pública do "certificado de origem e exclusividade", e o documento da Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW) registrando o pedido (seq. 06). O primeiro documento apresenta a seguinte justificativa:

O processamento dos dados oriundos dos levantamentos batimétricos fornece uma massa de dados que é utilizada diretamente na produção das Cartas Náuticas.

Para tal, há necessidade de se utilizar programas específicos destinados às particularidades da cartografia náutica, que seguem normas internacionais para estruturação e representação de seus dados.

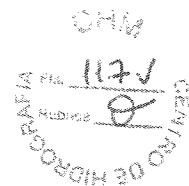
A empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. é a fabricante e fornecedora dos suportes técnicos e manutenção dos softwares e treinamentos necessários para a produção de cartas náuticas, oferecendo produtos modulares para as diversas fases da produção cartográfica, desde o processamento dos dados até a produção das cartas eletrônicas. Os principais serviços hidrográficos no mundo utilizam esses mesmos softwares em suas linhas de produção cartográfica.

Ademais, a empresa participa dos fóruns técnicos da Organização Hidrográfica Internacional (OHI), que é o organismo internacional que dita normas da Cartografia Náutica. Isto garante que seus sistemas sejam sempre compatíveis com as especificações técnicas que os serviços hidrográficos nacionais devem cumprir.

A troca do sistema de produção no CHM, além de inexequível, por não haver outra empresa, nacional ou estrangeira, que forneça toda a gama de sistemas que a Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. possui, faria necessária a aquisição de todo um novo sistema de produção, além da conversão dos dados digitais (nem sempre possível), de treinamento e da qualificação de todo o corpo técnico do CHM envolvido no processamento dos dados e na produção

cartográfica.

Ressalta-se ainda o fato de que o processo de elaboração da Carta Náutica inicia-se no Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), com a carga, compilação e validação dos dados, e tem como etapa final a sua impressão pela Base de Hidrografia da Marinha em Niterói (BHMN).



3. É o relatório.

II - Da Fundamentação

4. Primeiramente, cabe esclarecer que a presente inexigibilidade possui enquadramento no art. 4 e no art. 29, inciso I, da Portaria GM 5175, de 2021, conforme demonstra o documento que registra o pedido da aquisição, ora discutida, junto à Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW), órgão de obtenção no exterior da Marinha do Brasil (seq. 06), e o documento com a tradução pública do “certificado de origem e exclusividade” da empresa “Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc.”(seq. 06).

5. Cita-se para compreensão o Anexo I da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021:

Art. 4º As licitações e contratações serão realizadas pelos OObtExt quando não houver fornecedor do bem ou serviço no Brasil.

§ 1º As aquisições no exterior terão como objeto bens e serviços bélicos e militares destinados ao uso finalístico das Organizações Militares sediadas no Brasil e das Unidades ou Frações Militares em operação no exterior, além das despesas de funcionamento e manutenção do próprio OObtExt e de outras unidades por ele suportadas.

§ 2º Não poderão ser realizadas aquisições no exterior para atender demanda de órgãos e entidades não integrantes da estrutura regimental do Ministério da Defesa, salvo, em caráter excepcional e temporário, mediante autorização do Presidente da República.

§ 3º Será admitida, ainda, a aquisição ou contratação no exterior, desde que formalizada por parecer fundamentado do respectivo Órgão de Direção Técnica (ODT), no caso de material, ou da Organização Militar (OM) requisitante, no caso de serviço, quando da falta de capacidade das empresas nacionais de produzir a quantidade necessária, mesmo mediante entrega fracionada, ou quando o produto ou serviço estrangeiro oferecer notória vantagem técnica ou tecnológica.

§ 4º Será admitida, também, a aquisição ou contratação no exterior, quando o preço estimado dos produtos ou dos serviços nacionais ultrapassar em mais de 30% (trinta por cento) o preço dos produtos e serviços estrangeiros.

§ 5º A não existência de fornecedor do bem ou serviço no Brasil será formalizada por parecer fundamentado do respectivo ODT, no caso de material, ou da OM requisitante, no caso de serviço.

§ 6º Os OObtExt da MB são a Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW) e a Comissão Naval Brasileira na Europa (CNBE).

(...)

Art. 29. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; e

6. Ao analisar o conteúdo do artigo 1º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o disposto no artigo 4º, do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, observa-se que as aquisições no exterior demandam, em primeiro lugar, que a licitação ou o contrato sejam conduzidos pelo Órgão de Obtenção no Exterior, sendo fundamental a formalização do contrato pela Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW).

7. Do previsto nos arts. 11, §2º, 12, 30 e 50, todos da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, bem como do BONO nº 836 de 14 de setembro de 2022, referente à contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação (art. 29) (B, 2), tem-se a necessidade de complementar a instrução dos autos com os seguintes documentos em destaque:

B. PROCESSOS DE OBTENÇÃO INICIADOS A PARTIR DE 01JUL2021.

2. Demais afastamentos licitatórios

Para as dispensas e inexigibilidade de licitação cujo objeto a ser contratado seja enquadrado no inciso V do art. 27, art. 28 e art. 29 da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, o processo de contratação direta deverá ser instruído, de ordinário, com os documentos abaixo discriminados:

- Abertura de processo administrativo, no formato eletrônico;
- Documento de formalização de demanda, por meio do qual a área requisitante evidencia e detalha a necessidade da contratação, tendo a SE como anexo;
- Parecer técnico fundamentado, conforme previsto no art. 4º, §§ 3º, 4º ou 5º da Portaria GM-MD nº 5.175/2021;
- Estudo técnico preliminar;
- Estimativa de preço (pesquisa de preços):
 - Termo de referência, no caso de bens e serviços, contendo no mínimo as seguintes informações: definição do objeto com suas características; unidades e quantidade total; valor unitário e/ou global; prazo e condições para a entrega ou execução; eventual prestação de assistência técnica no período de garantia, no caso de bens; normas técnicas aplicáveis, se for o caso; condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material; recebimentos, provisório e definitivo; prazos para liquidação e para pagamento; vigência contratual; e sanções (art. 65 da Portaria GM-MD nº 5.175/2021);
 - Projeto básico, no caso de obras e serviços de engenharia, contendo no mínimo as seguintes informações: definição e características da obra ou serviço de engenharia; quantitativo; valor unitário e/ou global; prazo para a início e conclusão; eventual prestação de assistência técnica no período de garantia do serviço ou do material empregado; normas técnicas aplicáveis, quando for o caso; recebimento, provisório e definitivo; prazos para liquidação e para pagamento; vigência contratual; e sanções (art. 65 da Portaria GM-MD nº 5.175/2021);
 - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, consoante art. 31 da Portaria GM-MD nº 5.175/2021;
 - Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação (TJDL) ou Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (TJIL), contendo as seguintes informações: objeto com o respectivo número da SE; caracterização da situação e justificativa para a dispensa/ inexigibilidade com o respectivo enquadramento; justificativa da escolha do fornecedor; justificativa do preço; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e ato do Ordenador de Despesas, referente à autorização da contratação direta. - Parecer/Nota técnica;
 - Minuta de Termo de Contrato nas versões português e inglês, salvo nas hipóteses de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, cujos contratos serão substituídos por nota de empenho ou ordem de compra/execução de serviços;
 - Listagem dos atos e documentos que instruem o processo da contratação, com as indicações das respectivas páginas; e
 - Manifestação da autoridade superior contendo o ato autorizador da contratação direta, conforme disposto nos artigos 30 e 54 da Portaria GM-MD nº 5.175/2021.

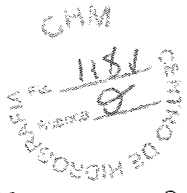
8. Orienta-se ao órgão assessorado pautar-se ainda pela “Lista de Verificação Contratações Diretas Lei 14133 (Set/2024)”, presente no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/listas-de-verificacao/modelo-de-lista-de-verificacao-contratacoes-diretas-lei-no-14-133-set-24.docx>), destacando-se a necessidade da juntada da declaração de disponibilidade orçamentária pelo Ordenador de Despesas (artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021).

9. Sobre a pesquisa da preços nas contratações no exterior, elemento integrante da estimativa de preço, destaca-se o disposto no art. 12, §1º, incisos I e II, do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, a ser observado na presente inexigibilidade:

§ 1º A pesquisa de preços, para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou



III - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

10. Quanto à habilitação, orienta-se observar o Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, em seus artigos 31 ao 35, bem como a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI nº 53, de 28 de dezembro de 2023, a qual autoriza a utilização do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf para apresentação de documentação equivalente por empresas estrangeiras que não funcionem no País, com fins a habilitação em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.
11. No tocante à minuta de termo de contrato, o Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, em seu art. 52, determina que *"a formalização do instrumento de contrato será obrigatória nos casos de concorrência, bem como nas dispensas e inexigibilidades, e facultativo nos demais em que se puder substituí-lo por outro instrumento hábil reconhecido pelas normas ou práticas locais"*. Do que orienta-se adotar o modelo de contrato AGU, constante do sítio eletrônico "<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/contratacao-direta/modelo-de-termo-de-contrato-compras-lei-no-14-133-abr-25.docx>".
12. Quanto à publicidade, o Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, exige que as contratações no exterior sejam publicadas na imprensa oficial e no PNCP (art. 30, §2º; art. 51, §§ 2º e 3º); que os processos licitatórios abertos e as orientações para o cadastro de fornecedores estejam disponíveis na página oficial do órgão na rede mundial de computadores - Internet (art. 5, §1º, do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021); e que seja dada publicidade, mensalmente, no site do OObtExt, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação (art. 14 da Portaria GM-MD nº 5.175/2021).
13. Assim, recomenda-se que, em momento próprio, seja atestado nos autos o cumprimento dos dispositivos que garantem a publicidade da contratação.

III - Da Conclusão

14. Do exposto, excluídos aspectos técnicos e de oportunidade e conveniência da contratação, opina-se pela regularidade do prosseguimento da presente inexigibilidade, desde que observadas as orientações dadas nos itens 07 a 13, do presente Parecer.
15. Sugere-se o envio dos autos ao Centro de Hidrografia da Marinha.

À consideração superior.

KELLY REINA DE CARVALHO
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 63998001851202571 e da chave de acesso 05344012

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2780993999 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 15-08-2025 14:01. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA**

CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

TERMO DE JUNTADA

Processo nº 63998.001851/2025-71

Em atenção ao Parecer nº 00241/2025/CJACM/CGU/AGU, assinado eletronicamente em 15/08/2025, esclarece-se que foram tomadas as seguintes ações, já constantes nos autos:

- Parecer Técnico Fundamentado: OFICIO2 seq. 11 a 12v;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP): OFICIO2 seq. 13 a 18v;
- Estimativa de Preços/Pesquisa de Preços: OFICIO5 seq. 24 a 28v;
- Termo de Referência (TR): OFICIO6 seq. 29 a 38v e apêndices na sequência;
- Termo de Justificativa de Inexigibilidade (TJIL): OFICIO11 seq. 81 a 83v;
- Minuta de Contrato (versões em português e inglês): OFICIO12 seq. 84 a 97v;
- Declaração de disponibilidade orçamentária pelo Ordenador de Despesas: OFICIO7 seq. 52v;
- Comprovação de habilitação e qualificação mínima do fornecedor (documentação equivalente/Sicaf): OFICIO8 seq. 54 a 65v e OFICIO9 seq. 66 a 77v; e
- Lista de Verificações: OFICIO13 seq. 98 a 109v.

Diante do exposto, solicita-se a reapreciação dos autos, considerando a presença dos documentos acima listados, em atendimento às exigências do art. 29 da Portaria GM-MD nº 5.175/2021 e demais dispositivos correlatos.

Niterói, RJ, 19 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
g. gov.br LARISSA MOREIRA PINHO BITTENCOURT DE PAU
Data: 19/08/2025 16:33:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LARISSA MOREIRA PINHO BITTENCOURT DE PAULA
Primeiro-Tenente (RM2-EN)
Encarregada da Seção de Controle e Gestão de Recursos

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA-ADJUNTA JUNTO AO COMANDO DA MARINHA
ADVOGADOS DA UNIÃO



NOTA Nº 00090/2025/CJACM/CGU/AGU

NUP: 63998.001851/2025-71

INTERESSADOS: CHM - CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

ASSUNTOS: DEMAIS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE

Sr. Consultor Jurídico,

1. Trata-se de retorno do processo de contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 29, inciso I, da Portaria GM 5175, de 2021, para a aquisição "de 06 (seis) licenças de software HPD Source Editor (1W-CMW181), e aquisição de 06 (seis) licenças subscription do software HPD Source Editor (1W-CMW181-S), todos da empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc.", no valor total estimado de USD 138.975,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e setenta e cinco dólares).

2. Em revisão da análise procedida no PARECER Nº 00241/2025/CJACM/CGU/AGU, seq. 06, verifica-se constar da seq. 05, os seguintes documentos: - o termo de abertura do processo, o documento de formalização da demanda, a Portaria de designação do Ordenador de Despesas, o documento com a tradução pública do "certificado de origem e exclusividade", e o documento da Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW) registrando o pedido (fls. 01 a 10 da numeração do processo digitalizado); - PARECER TECNICO Nº 01/2025 - JUSTIFICATIVA TECNICA DA CONTRATAGAO DIRETA (fls. 11 e 12); - Estudo Técnico Preliminar 9/2025 (fls. 13 a 18); - Mapa de Gerenciamento de Risco 14/2025 (fls. 19 a 23); - Mapa comparativo de preços e justificativa (fls. 24 a 28); - Termo de Referência 46/2025 (fls. 29 a 38); -Anexos ao Termo de Referência, inclusive declaração de disponibilidade orçamentária, assinada pelo Ordenador de Despesas (fls. 39 a 53); - Proposta de preços, a "certificado de origem e exclusividade" e a respectiva tradução, o balanço patrimonial e a respectiva tradução (fls. 54 a 65); - certificado de registro de sociedade anônima e a respectiva tradução (fls. 66 a 77); - Declarações (fls. 78 a 80); - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (TJIL) Nº 002/2025 (fls. 81 a 86); - Minuta de contrato (fls. 84 a 90); - Lista de verificação (fls. 98 a 109); - NOTA TÉCNICA Nº 020/2025 (fls. 111 a 115).

3. É o relatório.

4. Primeiramente, reiterando os itens 04, 05 e 06 do PARECER Nº 00241/2025/CJACM/CGU/AGU (seq. 06), apesar da ausência da indicação do disposto no art. 29, inciso I, da Portaria GM 5175, de 2021, nos documentos que justificam a "aquisição", ora discutida (citam-se o PARECER TECNICO Nº 01/2025 - JUSTIFICATIVA TECNICA DA CONTRATAGAO DIRETA (fls. 11 e 12), o Estudo Técnico Preliminar 9/2025 (fls. 13 a 18), o Termo de Referência 46/2025 (fls. 29 a 38), o TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (TJIL) Nº 002/2025 (fls. 81 a 86), e a NOTA TÉCNICA Nº 020/2025 (fls. 111 a 115)), verifica-se ser o caso, visto a presença de documento que registra o pedido da aquisição junto à Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW), órgão de obtenção no exterior da Marinha do Brasil (seq. 05 - fls. 10).

5. Assim reitera-se que, em razão do disposto no art. 1º, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 4º, ambos do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, as aquisições no exterior demandam que a licitação ou o contrato sejam conduzidos pelo Órgão de Obtenção no Exterior, sendo fundamental a formalização do contrato pela Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW).

6. Dos documentos arrolados no item 07, do citado Parecer, reitera-se a juntada da "manifestação da autoridade superior contendo o ato autorizador da contratação direta, conforme disposto nos artigos 30 e 54 da Portaria GM-MD nº 5.175/2021".

7. Quanto à pesquisa de preços, reitera-se que seja observado o disposto no art. 12, §1º, incisos I, do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021; ou seja, que as contratações similares com outros entes públicos, que serviram para a comparação de preços, tenham sido firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

8. Quanto à habilitação, orienta-se observar o Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, em seus artigos 31 ao 35, bem como a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI nº 53, de 28 de dezembro de 2023, a qual autoriza a utilização do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf para apresentação de documentação equivalente por empresas estrangeiras que não funcionem no País, com fins a habilitação em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos

EM BRANCO

administrativos de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

9. A minuta de contrato (fls. 84 a 90) apresenta cláusulas conflitantes, pois algumas caracterizam o objeto como aquisição, outras como serviço. O mesmo ocorre com o Termo de Referência apresentado. Assim, orienta-se adotar o modelo de contrato AGU, constante do sítio eletrônico "<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta/modelo-de-termo-de-contrato-compras-lei-no-14-133-abr-25.docx>". E, dado o caráter complementar, orienta-se adotar o modelo de Termo de Referência Compras Lei n 14.133 (abril/2025).

10. Para melhor compreensão, aponta-se que o que consta da minuta de contrato (fls. 84 a 90) como "serviços", refere-se aos itens 5.5 a 5.17, do modelo AGU de Termo de Referência, que tratam da garantia, manutenção e assistência técnica. Esta conclusão é coerente com o afirmado no item 16 do Estudo Técnico Preliminar 9/202 ("16. Justificativa técnica da escolha da solução. 16.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Ficou evidenciado também que a empresa é a detentora da exclusividade do fornecimento/manutenção dos software através da carta de exclusividade"). Importa observar que o prazo de garantia contratual do bem pode ser fixado pelo contratante (caso o contratado aceite a ampliação do prazo usual), mas orienta-se não reduzir o prazo já dado usualmente pelo contratado.

11. Reiteram-se as orientações quanto à publicidade. O Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, exige que as contratações no exterior sejam publicadas na imprensa oficial e no PNCP (art. 30, §2º; art. 51, §§ 2º e 3º); que os processos licitatórios abertos e as orientações para o cadastro de fornecedores estejam disponíveis na página oficial do órgão na rede mundial de computadores - Internet (art. 5, §1º, do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021); e que seja dada publicidade, mensalmente, no site do OObtExt, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação (art. 14 da Portaria GM-MD nº 5.175/2021). Assim, recomenda-se que, em momento próprio, seja atestado nos autos o cumprimento dos dispositivos que garantem a publicidade da contratação.

12. Do exposto, excluídos aspectos técnicos e de oportunidade e conveniência da contratação, opina-se pela regularidade do prosseguimento da presente inexigibilidade, desde que observadas as orientações dadas nos itens 05 a 11, da presente Nota.

13. Sugere-se o envio dos autos ao Centro de Hidrografia da Marinha.

À consideração superior.

KELLY REINA DE CARVALHO
Advogada da União

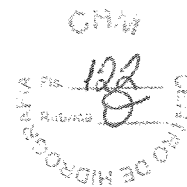
Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 63998001851202571 e da chave de acesso 05344012

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2841206882 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 25-08-2025 14:27. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

EM SPANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA



RELATÓRIO DE ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DA AGU

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 63998.001851/2025-71
PARECER Nº 00090/2025/CJACM/CGU/AGU
ORGÃO INTERESSADO: CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA
ASSUNTO: Contratação direta por inexigibilidade de licitação
OBJETO: Aquisição de 06 (seis) licenças de software HPD Source Editor (1W-CMW181), e aquisição de 06 (seis) licenças subscription do software HPD Source Editor (1W-CMW181-S), todos da empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc., no valor total estimado de USD 138.975,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e setenta e cinco dólares).

CONSIDERAÇÕES/RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS/JUSTIFICATIVAS
05. Assim reitera-se que, em razão do disposto no art. 1º, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 4º, ambos do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, as aquisições no exterior demandam que a licitação ou o contrato sejam conduzidos pelo Órgão de Obtenção no Exterior, sendo fundamental a formalização do contrato pela Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW).	Em consulta técnica realizada junto à Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW), aquela Comissão informou que adotará as providências necessárias à assinatura do contrato, tão logo concluída a análise de sua minuta, promovendo, se necessário, os devidos ajustes contratuais pertinentes. Dessa forma, restam atendidas as disposições do art. 1º, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 4º, do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, quanto à formalização do contrato no exterior.
06. Dos documentos arrolados no item 07, do citado Parecer, reitera-se a juntada da “manifestação da autoridade superior contendo o ato autorizador da contratação direta, conforme disposto nos artigos 30 e 54 da Portaria GM-MD nº 5.175/2021”.	A manifestação da autoridade superior contendo o ato autorizador da contratação direta, nos termos dos artigos 30 e 54 da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, será juntada aos autos do processo, atendendo à exigência consignada no Parecer.
07. Quanto à pesquisa de preços, reitera-se que seja observado o disposto no art. 12, §1º, incisos I, do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021; ou seja, que as contratações	No mapa comparativo de preços, foi apresentada invoice emitida pela Teledyne a outro contratante, datada de 09 de maio de 2025, atendendo, assim, ao disposto no art. 12,

d

1221
 CENTRO DE LICITAÇÃO

<p>similares com outros entes públicos, que serviram para a comparação de preços, tenham sido firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.</p>	<p>§1º, inciso I, do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, quanto à utilização de contratações recentes para fins de comparação de preços.</p>
<p>08. Quanto à habilitação, orienta-se observar o Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, em seus artigos 31 ao 35, bem como a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI nº 53, de 28 de dezembro de 2023, a qual autoriza a utilização do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf para apresentação de documentação equivalente por empresas estrangeiras que não funcionem no País, com fins a habilitação em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.</p>	<p>A empresa Teledyne, por ser estrangeira e não operar no Brasil, não possui cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf). Conforme o parágrafo único do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, empresas estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos equivalentes, conforme regulamento emitido pelo Poder Executivo federal. A Instrução Normativa SEGES/MGI nº 53, de 28 de dezembro de 2023, autoriza a utilização do Sicaf para apresentação de documentação equivalente, mas não impõe essa utilização como obrigatória. Dessa forma, a habilitação da Teledyne foi realizada mediante apresentação de documentação equivalente, traduzida por tradutor juramentado, em conformidade com os artigos 31 a 35 do Anexo I da Portaria GM-MD nº 5.175/2021 e com o parágrafo único do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.</p>
<p>09. A minuta de contrato (fls. 84 a 90) apresenta cláusulas conflitantes, pois algumas caracterizam o objeto como aquisição, outras como serviço. O mesmo ocorre com o Termo de Referência apresentado. Assim, orienta-se adotar o modelo de contrato AGU, constante do sítio eletrônico "https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta/modelo-de-termo-de-contrato-compras-lei-no-14-133-abr-25.docx". E, dado o caráter complementar, orienta-se adotar o modelo de Termo de Referência Compras Lei n 14.133 (abril/2025).</p>	<p>A recomendação foi atendida. Os textos da minuta de contrato e do Termo de Referência foram readequados, de modo a eliminar inconsistências quanto à natureza do objeto.</p> <p>O objeto passou a ser definido como compra de licenças de software, compreendendo: Licenças permanentes (CATSER 27502), adquiridas em caráter definitivo; e Licenças temporárias (CATSER 27472), em regime de assinatura (subscription), que incluem, de forma acessória e indissociável, os serviços de suporte e atualização durante a vigência. Dessa forma, a redação atual harmoniza-se com os modelos da AGU para compras previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo padronização, clareza quanto à natureza jurídica da contratação e eliminação dos conflitos antes existentes entre minuta contratual e Termo de Referência.</p>
<p>10. Para melhor compreensão, aponta-se que o que consta da minuta de contrato (fls. 84 a 90)</p>	<p>Toma-se ciência de que a referência a "serviços" na minuta de contrato corresponde às</p>

[Handwritten signature]
 0

<p>como "serviços", refere-se aos itens 5.5 a 5.17, do modelo AGU de Termo de Referência, que tratam da garantia, manutenção e assistência técnica. Esta conclusão é coerente com o afirmado no item 16 do Estudo Técnico Preliminar 9/202 ("16. Justificativa técnica da escolha da solução. 16.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Ficou evidenciado também que a empresa é a detentora da exclusividade do fornecimento/manutenção dos software através da carta de exclusividade"). Importa observar que o prazo de garantia contratual do bem pode ser fixado pelo contratante (caso o contratado aceite a ampliação do prazo usual), mas orienta-se não reduzir o prazo já dado usualmente pelo contratado.</p>	<p>disposições dos itens 5.5 a 5.17 do modelo AGU de Termo de Referência, abrangendo garantia, manutenção e assistência técnica, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar. Ressalta-se que o prazo de garantia contratual será mantido, no mínimo, conforme o usualmente praticado pela contratada, podendo ser ampliado mediante concordância, não sendo admitida sua redução.</p>
<p>11. Reiteram-se as orientações quanto à publicidade. O Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, exige que as contratações no exterior sejam publicadas na imprensa oficial e no PNCP (art. 30, §2º; art. 51, §§ 2º e 3º); que os processos licitatórios abertos e as orientações para o cadastro de fornecedores estejam disponíveis na página oficial do órgão na rede mundial de computadores - Internet (art. 5, §1º, do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021); e que seja dada publicidade, mensalmente, no site do OObtExt, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação (art. 14 da Portaria GM-MD nº 5.175/2021). Assim, recomenda-se que, em momento próprio, seja atestado nos autos o cumprimento dos dispositivos que garantem a publicidade da contratação</p>	<p>A partir da finalização do acordo serão providenciadas as publicações na imprensa oficial, notadamente o Diário Oficial da União, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além da específica no sítio eletrônico da OObtExt.</p>

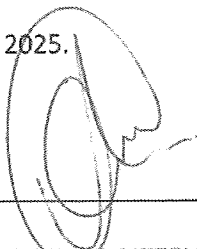
CHM

123



9

Niterói, RJ, 06 de OUTUBRO de 2025.



LARISSA MOREIRA PINHO BITTENCOURT DE PAULA
Primeiro-Tenente (RM2-EN)
Encarregada da Seção de Controle e Gestão de Recursos

GHM
1234
CENTRO DE HISTÓRIA

Niterói, RJ, 06 de OUTUBRO de 2025.



ANDERSON BARBOSA DA C. PEÇANHA
Capitão de Fragata
Superintendente de Segurança da Navegação



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (TJIL)

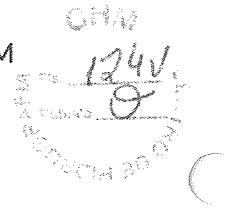
Nº 002/2025 NUP: 63998.001851/2025-71

CHM
124
CENTRO DE HIDROGRAFIA

SOLICITAÇÃO AO EXTERIOR:	PV51212-2025-00004
CONTRATADA:	Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc.
OBJETO:	Tem-se por objeto a aquisição de 06 (seis) licenças de software HPD Source Editor (1W-CMW181), aquisição de 06 (seis) licenças subscription do software HPD Source Editor (1W-CMW181-S), todos da empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc..
VALOR:	USD 138.975,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e setenta e cinco dólares), conforme Proposta 490.
PERÍODO:	12 meses, a partir da compra.
DOCUMENTOS:	Termo de Referência; Parecer Técnico; e Justificativa de Preço.

I - PROPÓSITO

O presente Termo tem como propósito justificar a prestação de serviço da aquisição de 06 (seis) licenças de software HPD Source Editor (1W-CMW181), e a aquisição de 06 (seis) licenças subscription do software HPD Source Editor (1W-CMW181-S), da empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. para o Centro de Hidrografia da Marinha.



II - REFERÊNCIA

A contratação se enquadra no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 por se tratar de contratação de serviço que só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo”, in verbis:

“Lei nº 14.133/2021

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

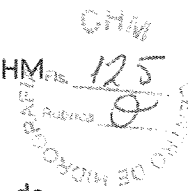
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos”.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Situação: O Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), subordinado à Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), exerce o papel de Serviço Hidrográfico Brasileiro, responsável pela análise, processamento e gerenciamento de dados brutos batimétricos decorrentes de levantamentos hidrográficos realizados em áreas jurisdicionais brasileiras, com a atribuição exclusiva de fornecer serviços e documentos cartográficos, analógicos e digitais, em prol da segurança da navegação.

No mercado nacional não existem programas capazes de efetuar o processamento necessário dos dados de levantamentos hidrográficos para posterior compilação e elaboração das cartas náuticas. No mercado internacional, a empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. destaca-se há mais de 40 anos, pela qualidade de seus programas, sendo empregado por diversos serviços hidrográficos de outras nações.

Desde o ano de 2000, o fluxo de produção cartográfica do CHM utiliza os produtos Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc., seja na qualificação e análise dos dados, no processamento ou na elaboração final das cartas náuticas. Por ser desenvolvedora dos softwares, a empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. também disponibiliza capacitação e atualização de pessoal nas suas ferramentas os quais são realizados de forma constante ao corpo técnico do CHM de forma a manter a qualidade dos produtos náuticos produzidos pela Marinha do Brasil.



O Centro de Hidrografia da Marinha (CHM) espera, com essa inexigibilidade de licitação, obter capacitação em forma de licenças dos softwares utilizados durante a análise, processamento e compilação dos dados oriundos de levantamentos batimétricos e geração de elementos cartográficos para a produção das cartas náuticas, corroborando com a segurança da navegação.

IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando o exposto no inciso 4º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que trata da pesquisa de preços nas contratações diretas, a estimativa de preços poderá ser verificada como a empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. comercializa as licenças supracitadas no objeto com outras empresas. Os preços praticados pela empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. (invoices) são similares a proposta (490) realizada para o Centro de Hidrografia da Marinha, referente ao objeto em lide. (Mapa Comparativo de Preços).

A empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. é fabricante e fornecedora de suporte técnico, manutenção e capacitação nos softwares utilizados na análise, processamento e gerenciamento dos dados oriundos de levantamentos hidrográficos a serem utilizados na produção de serviços e documentos náuticos de responsabilidade da Marinha do Brasil, em prol da segurança da navegação.

A não aquisição das licenças poderá implicar na paralisação na produção de documentos náuticos sob a responsabilidade da Marinha do Brasil, conforme o Decreto Lei nº 243/1967.

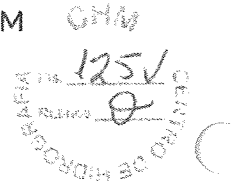
A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.

V - CONCLUSÃO

Em face do exposto, sugiro a adjudicação da contratação da Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. por Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.

Niterói, RJ, 22 de outubro de 2025.




ANDERSON BARBOSA DA CRUZ PEÇANHA
Capitão de Fragata

Superintendente da Segurança da Navegação
Centro de Hidrografia da Marinha

VI - APROVAÇÃO

Aprovo a contratação prevista neste Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, sendo entendido como viável e razoável à luz das justificativas apresentadas.

Niterói, RJ, 22 de setembro de 2025.


DANIEL PEIXOTO DE CARVALHO

Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas
Centro de Hidrografia da Marinha

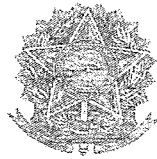
Ratificado por:

Ratifico o enquadramento legal de Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 30, da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021.

Niterói, RJ, 22 de setembro de 2025.


MARCO ANTÔNIO LINHARES SOARES
Vice-Almirante
Diretor de Hidrografia e Navegação

CHM
126
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

333/995

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO

Nº 05

Niterói, RJ, 06 de outubro de 2025.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Do: Encarregada da Seção de Controle e Gestão de Recursos
Ao: Assessor de Justiça e Disciplina da DHN

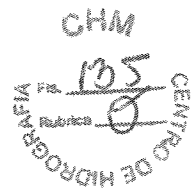
Assunto: TJIL nº 002/2025 CHM NUP nº 63998.001851/2025-71

Anexos: TJIL nº 002/2025 CHM e seus apensos

1. Tramito o processo anexo para a apreciação e assinatura.

LARISSA MOREIRA PINHO BITTENCOURT DE PAULA
Primeiro Tenente (RM2-EN)
Encarregada da Seção de Controle e Gestão de Recursos

EM FRANCO



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

TJIL Nº 002 / 2025

NUP: 63998.001851/2025-71

PORTARIA DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

63998.051148/2025-11



PORTARIA Nº 50/CHM, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR DO CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA, nomeado pela Portaria nº 246/MD/MD, de 16 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação correlata, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados, com fundamento no art. 29 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, para fiscalizar e gerenciar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Processo nº 63998.001851/2025-71, celebrado com a empresa *Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc.* atinente à aquisição de 6 (seis) licenças de software HPD Source Editor (1W-CMW181) e 06 (seis) licenças *subscription do software* HPD Source Editor (1W-CMW181-S):

I) Gestor do Contrato:
CC 04.0403.09 JOÃO CELSO SILVA DE DEUS, CPF: 107.942.797-08; e
- Gestor do Contrato Substituto:
CT (EN) 15.0916.51 JOSÉ CELSO CORRÊA GONÇALVES JUNIOR,
CPF: 217.669.338-82.

II) Fiscal Técnico do Contrato:
1ºTen (RM2-T) 23.3627.23 MARCOS ANTÔNIO SÓCRATES CARVALHO DA SILVA,
CPF: 148.176.947-26; e
- Fiscal Técnico do Contrato Substituto:
1ºSG-PD 02.2048.60 GICELI MENEZES MOTTA DE OLIVEIRA,
CPF: 090.461.117-50.

III) Fiscal Requisitante do Contrato:
CT (EN) 10.0053.58 ESTELA DIERKA ROVEDA DOS SANTOS,
CPF: 042.421.699-06; e
- Fiscal Requisitante do Contrato Substituto:
1ºTen (RM2-EN) 23.3529.22 LARISSA MOREIRA PINHO BITTENCOURT DE
PAULA, CPF: 051.115.139-06.

IV) Fiscal Administrativo do Contrato:
1ºSG-HN 05.0308-20 CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR,
CPF: 057.577.617-09; e
- Fiscal Administrativo do Contrato Substituto:
1ºTen (RM2-EN) 23.3529.22 LARISSA MOREIRA PINHO BITTENCOURT DE
PAULA, CPF: 051.115.139-06.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I) Gestor do Contrato: militar com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

II) Fiscal Técnico do Contrato: militar representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

III) Fiscal Requisitante do Contrato: militar representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC; e

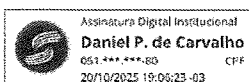
IV) Fiscal Administrativo do Contrato: militar representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º As atribuições dos fiscais completam-se pela Lei nº 14.133/2021; pelo Manual de Fiscalização do Contrato da Advocacia-Geral da União; e Decreto Presidencial nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

DANIEL PEIXOTO DE CARVALHO
Capitão de Mar e Guerra
Diretor

Distribuição:
CH-01.4, CH-01.5, CH-30, CH-30SEC, CH-31, CH-32, CH-33, CH-40, CH-42 e Arquivo



EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

TJIL Nº 002 / 2025

NUP: 63998.001851/2025-71

**EMAIL TELEDYNE CARIS – EXTENSÃO DA
VALIDADE DA PROPOSTA**

EM BRANCO

Zimbra

larissa.pinho@marinha.mil.br



RE: Cotação de Preços - Licenças de softwares e Treinamentos

De : Thomas, Renni (Contractor)
<Renni.Thomas02@Teledyne.com>

qui., 15 de mai. de 2025 14:39

📎 5 anexos

Assunto : RE: Cotação de Preços - Licenças de softwares e Treinamentos

Para : larissa pinho <larissa.pinho@marinha.mil.br>

Cc : Carballini, Juan <Juan.Carballini@Teledyne.com>,
silva.alberto <05030820@marinha.mil.br>

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Hí Larissa,

Please consider this email as proof of proposal validity till Oct 2025 for the Sales quote number 490 and 491

The New CRM which we use to prepare the Sales quote doesn't allow us to change the quote validity, by default it is 15 days.

We hope this email will be acceptable to you.

Kindest regards

Renni Thomas
Inside Sales Manager and Sales Coordinator
Teledyne Geospatial

115 Waggoners Lane, Fredericton, NB, Canada E3B 2L4
Phone: (506) 458-8533 | Fax: (506) 459-3849 | M : +1- (587) 708-4866
renni.thomas02@teledyne.com
www.teledynegeospatial.com



Follow us on:



Download your free copy of Easy View today! www.teledynecaris.com/easyview

This email and any files transmitted with it are confidential and intended only for the addressee(s). If you are not the intended recipient(s) please notify us by email reply. You should not use, disclose, distribute or copy this communication if received in error. Any views or opinions expressed in this email are solely those of the author and do not necessarily represent those of the company. No binding contract will result from this email until such time as a written document is signed on behalf of the company.

Teledyne Confidential; Commercially Sensitive Business Data

From: larissa.pinho@marinha.mil.br <larissa.pinho@marinha.mil.br>

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

TJIL Nº 002 / 2025

NUP: 63998.001851/2025-71

PORTARIA DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

63998.051148/2025-11



PORTARIA Nº 50/CHM, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR DO CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA, nomeado pela Portaria nº 246/MD/MD, de 16 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação correlata, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados, com fundamento no art. 29 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, para fiscalizar e gerenciar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Processo nº 63998.001851/2025-71, celebrado com a empresa *Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc.* atinente à aquisição de 6 (seis) licenças de software HPD Source Editor (1W-CMW181) e 06 (seis) licenças *subscription do software* HPD Source Editor (1W-CMW181-S):

I) Gestor do Contrato:
CC 04.0403.09 JOÃO CELSO SILVA DE DEUS, CPF: 107.942.797-08; e
- Gestor do Contrato Substituto:
CT (EN) 15.0916.51 JOSÉ CELSO CORRÊA GONÇALVES JUNIOR,
CPF: 217.669.338-82.

II) Fiscal Técnico do Contrato:
1ºTen (RM2-T) 23.3627.23 MARCOS ANTÔNIO SÓCRATES CARVALHO DA SILVA,
CPF: 148.176.947-26; e
- Fiscal Técnico do Contrato Substituto:
1ºSG-PD 02.2048.60 GICELI MENEZES MOTTA DE OLIVEIRA,
CPF: 090.461.117-50.

III) Fiscal Requisitante do Contrato:
CT (EN) 10.0053.58 ESTELA DIERKA ROVEDA DOS SANTOS,
CPF: 042.421.699-06; e
- Fiscal Requisitante do Contrato Substituto:
1ºTen (RM2-EN) 23.3529.22 LARISSA MOREIRA PINHO BITTENCOURT DE
PAULA, CPF: 051.115.139-06.

IV) Fiscal Administrativo do Contrato:
1ºSG-HN 05.0308-20 CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR,
CPF: 057.577.617-09; e
- Fiscal Administrativo do Contrato Substituto:
1ºTen (RM2-EN) 23.3529.22 LARISSA MOREIRA PINHO BITTENCOURT DE
PAULA, CPF: 051.115.139-06.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I) Gestor do Contrato: militar com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

II) Fiscal Técnico do Contrato: militar representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

III) Fiscal Requisitante do Contrato: militar representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC; e

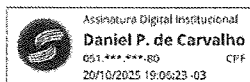
IV) Fiscal Administrativo do Contrato: militar representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º As atribuições dos fiscais completam-se pela Lei nº 14.133/2021; pelo Manual de Fiscalização do Contrato da Advocacia-Geral da União; e Decreto Presidencial nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

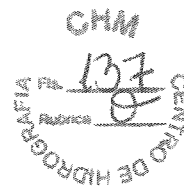
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

DANIEL PEIXOTO DE CARVALHO
Capitão de Mar e Guerra
Diretor

Distribuição:
CH-01.4, CH-01.5, CH-30, CH-30SEC, CH-31, CH-32, CH-33, CH-40, CH-42 e Arquivo



EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

TJIL Nº 002 / 2025

NUP: 63998.001851/2025-71

**EMAIL TELEDYNE CARIS – EXTENSÃO DA
VALIDADE DA PROPOSTA**

EM BRANCO

Zimbra

larissa.pinho@marinha.mil.br



RE: Cotação de Preços - Licenças de softwares e Treinamentos

De : Thomas, Renni (Contractor)
<Renni.Thomas02@Teledyne.com>

qui., 15 de mai. de 2025 14:39

📎 5 anexos

Assunto : RE: Cotação de Preços - Licenças de softwares e Treinamentos

Para : larissa pinho <larissa.pinho@marinha.mil.br>

Cc : Carballini, Juan <Juan.Carballini@Teledyne.com>,
silva.alberto <05030820@marinha.mil.br>

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Hi Larissa,

Please consider this email as proof of proposal validity till Oct 2025 for the Sales quote number 490 and 491

The New CRM which we use to prepare the Sales quote doesn't allow us to change the quote validity, by default it is 15 days.

We hope this email will be acceptable to you.

Kindest regards

Renni Thomas
Inside Sales Manager and Sales Coordinator
Teledyne Geospatial

115 Waggoners Lane, Fredericton, NB, Canada E3B 2L4
Phone: (506) 458-8533 | Fax: (506) 459-3849 | M : +1- (587) 708-4866
renni.thomas02@teledyne.com
www.teledynegeospatial.com



Follow us on:



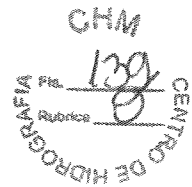
Download your free copy of Easy View today! www.teledynecaris.com/easyview

This email and any files transmitted with it are confidential and intended only for the addressee(s). If you are not the intended recipient(s) please notify us by email reply. You should not use, disclose, distribute or copy this communication if received in error. Any views or opinions expressed in this email are solely those of the author and do not necessarily represent those of the company. No binding contract will result from this email until such time as a written document is signed on behalf of the company.

Teledyne Confidential; Commercially Sensitive Business Data

From: larissa.pinho@marinha.mil.br <larissa.pinho@marinha.mil.br>

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

TJIL Nº 002 / 2025

NUP: 63998.001851/2025-71

MINUTA DO CONTRATO
- ATUALIZADO -

EM BRANCO



MINISTRY OF DEFENSE
NAVY COMMAND
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

(Administrative Proceeding N° 63998.001851/2025-71)

(Processo Administrativo N° 63998.001851/2025-71)

TERM OF SERVICE CONTRACT N° 51213/2025-002/00, BETWEEN the UNION, THROUGH the CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA (CHM), and the COMPANY Teledyne geospatial, A business unit OF Teledyne digital imaging, Inc.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 51213/2025-002/00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA (CHM), E A EMPRESA TELEDYNE GEOSPATIAL, A BUSINESS UNIT OF TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.

The FEDERAL GOVERNMENT through the **CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA (CHM)**, headquartered at Rua Barão de Jaceguai, s/n° Ponta da Armação, in the city of Niterói/RJ, registered with the CNPJ under N° 03.062.936/0001-35, in this act represented by Captain HUGO MARTORELL RODRIGUES GARCIA, President of Brazilian Naval Commission, appointed by directive N° 101, 2024, hereinafter referred to as **Contracting Party**, and TELEDYNE GEOSPATIAL, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc, headquartered at Waggoners Lane, n° 115 Fredericton, New Brunswick, Canada, hereinafter referred to as **Contractor**, herein represented by Mr. GREGOIRE PIERRE GEORGES OUTTERS, holder of passport n° 133649371, in view of what is contained in Process N° 63998.001851/2025-71 and in compliance with the provisions of Law N° 14.133, of April 1, 2021, resolve to enter into this Term of Contract, of the Term of Justification of Unenforceability of Bidding (TJIL) N° 002/2025, subject to the clauses and conditions set forth below.

A UNIÃO por intermédio do CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA (CHM), com sede na Rua Barão de Jaceguai, s/n° - Ponta da Armação, na cidade de Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.062.936/0001-35, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra, HUGO MARTORELL RODRIGUES GARCIA, Presidente da Comissão Naval Brasileira em Washington, nomeado pela Portaria n° 101, 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a TELEDYNE GEOSPATIAL, A BUSINESS UNIT OF TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC, sediada em Waggoners Lane, n° 115 Fredericton, New Brunswick, Canadá, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GREGOIRE PIERRE GEORGES OUTTERS,

CHM
 140V
 Rubrica
 CENTRO DE HIDROGRAFIA

portador do passaporte nº 133649371, tendo em vista o que consta no Processo nº 63998.001851/2025-71 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (TJIL) nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSE ONE – PURPOSE

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 The purpose is to acquire six (6) licenses for the software HPD Source Editor (1W-CMW181), and the acquisition of six (6) subscription licenses for the software HPD Source Editor (1W-CMW181-S), all from Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc;

1.1 Tem-se por objeto a aquisição de 06 (seis) licenças de software HPD Source Editor (1W-CMW181), e aquisição de 06 (seis) licenças subscription do software HPD Source Editor (1W-CMW181-S), todas da empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc.

1.2 Object of the contract:

1.2 Objeto da contratação:

ITEM <i>Item</i>	DESCRIPTION <i>Descrição</i>	QTY <i>Qtda</i>	VALOR UNITÁRIO <i>Valor unitário</i>	VALOR TOTAL <i>Valor total</i>
1	Licença do software HPD Source Editor (1W-CMW181) <i>Licença do software HPD Source Editor (1W-CMW181)</i>	6	USD 19,295.00	USD 115,770.00
2	Licença subscription do software HPD Source Editor Subscription (1W-CMW181-S) <i>Licença por assinatura do software HPD Source Editor Subscription (1W-CMW181-S)</i>	6	USD 3,867.50	USD 23,205.00
TOTAL GERAL				USD 138,975.00

1.3 This contract is linked, regardless of transcription:

1.3 Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 Contractor's Proposal.

1.3.1 A Proposta do Contratada.

2. CLAUSE TWO – TERM AND EXTENSION

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. This Contract shall have a term of twelve (12) months, counted from the date of its signing, for purposes of administrative execution, management, and monitoring of contractual obligations.

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, para fins de execução administrativa, gestão e acompanhamento das obrigações contratuais.

2.1.1. The term indicated above shall correspond, in particular, to the validity period of the software subscription licenses that constitute the subject matter of this Agreement.

2.1.1 A vigência acima corresponde, em especial, ao período de validade das licenças de assinatura de software objeto deste instrumento.

2.1.2 Licenses acquired on a perpetual basis are not subject to the term set forth in the main paragraph of this Clause and shall remain valid indefinitely, in accordance with the proposal submitted by the Contractor, the contractual term being limited to delivery, acceptance, and the applicable initial warranty. However, the right to support and updates shall be conditional upon the renewal of the corresponding subscription licenses, and in the event such subscriptions are not renewed after the initial twelve (12) month period, access to these benefits shall automatically cease.

2.1.2. As licenças adquiridas em caráter perpétuo não se sujeitam ao prazo previsto no caput desta Cláusula, permanecendo válidas de forma definitiva, nos termos da proposta apresentada pelo Contratado, limitando-se o prazo contratual à entrega, aceitação e garantia inicial aplicável. Todavia, o direito ao suporte e às atualizações estará condicionado à manutenção das licenças de assinatura correspondentes, de modo que, caso não sejam renovadas após o período inicial de 12 (doze) meses, cessará automaticamente o acesso a tais benefícios.

3. CLAUSE THREE – CONTRACTUAL EXECUTION AND MANAGEMENT MODELS

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Execution Conditions

Condições de execução

3.1. The execution of the object will follow the following dynamics:

3.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1 Beginning of the execution of the object: after signing the contract;

3.1.1 Início da execução do objeto: após a assinatura do contrato;

3.1.2 Detailed description: **Proposal 490.**

3.1.2 Descrição detalhada: Proposta 490.

Place and time of provision of services

Local e horário da prestação dos serviços

3.2 The goods will be delivered to the following address: Rua Barão de Jaceguai, s/n, Ponta da Armação, Niterói, Rio de Janeiro (RJ), registered with CNPJ 03.062.936/0001-35.

3.2 Os bens serão entregues no seguinte endereço: Rua Barão de Jaceguai, s/n, Ponta da Armação, Niterói, Rio de Janeiro (RJ), inscrita no CNPJ 03.062.936/0001-35.

3.3 The services will be provided at the following time: Access to Teledyne CARIS Service Desk will be provided twenty-four (24) hours a day, seven (7) days a week.

3.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: O acesso ao Teledyne CARIS Service Desk será fornecido vinte e quatro (24) horas por dia, sete (7) dias por semana.

3.4 The contractual execution regime will be by contract for unit price.

3.4 O regime de execução contratual será por empreitada por preço unitário.



Contract management template

Modelo de gestão do contrato

3.5 The Contract shall be faithfully performed by the Parties, in accordance with the clauses herein agreed and with the provisions of Law n° 14.133, of April 1, 2021.

3.5 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, em conformidade com as cláusulas aqui pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.5.1 The conditions set forth in Annex 1 – Teledyne General Terms and Conditions of Sale shall apply only on a subsidiary basis, and provided that they do not conflict with the provisions of this Contract or with the applicable Brazilian legislation, in which case the provisions herein shall prevail under any circumstances.

3.5.1. As condições previstas no Anexo 1 – Teledyne General Terms and Conditions of Sale somente terão aplicação de forma subsidiária, e desde que não contrariem as disposições deste Contrato ou da legislação brasileiro aplicável, prevalecendo, em qualquer hipótese, o que aqui estabelecido.

3.6 In case of impediment, stoppage order, or suspension of the Contract, the term for fulfillment of the contractual obligations shall be automatically extended for the corresponding period, with the circumstances duly recorded in writing.

3.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo para cumprimento das obrigações contratuais será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, com as circunstâncias devidamente registradas por escrito.

3.7 Communications between the Agency or Entity and the Contractor must be made in writing whenever the act requires such formality, admitting the use of electronic message for this purpose.

3.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.8 The body or entity may summon a representative of the Company to adopt measures that must be complied with immediately.

3.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Agent (Representative)

Preposto (Representante)

3.9 The Contractor shall formally designate the representative of the company, before the start of the provision of the services, indicating in the instrument the powers and duties in relation to the execution of the contracted object.

3.9 A Contratada designará formalmente o representante da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.10 The Contracting Party may refuse, provided that it is justified, the appointment or maintenance of the company's representative, in which case the Contractor will designate another to carry out the activity.

CHM
142
CENTRO DE HIDROLOGIA
Fila. 0
Rubrica 0

3.10 *Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção representante da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.*

3.11 Delivery, by the Contractor, of the Term of Commitment and the Terms of Acknowledgment.

3.11 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência.

3.12 The object will not be provisionally received, only definitively.

3.12 Não haverá recebimento provisório do objeto, apenas definitivo.

3.13 The services will be received definitively within 30 (thirty) days counted from the publication of the SO, or earlier if all documentation and quality checks are completed, by a server or commission designated by the competent authority, after verifying the quality and quantity of the service and consequent acceptance by means of a detailed term, obeying the following procedures:

3.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da OS, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

3.13.1 Issue a document proving the evaluation carried out by the technical, administrative and sectoral inspectors, if any, in the fulfillment of obligations assumed by the contractor, with reference to its performance in the contractual execution, based on objectively defined and measured indicators, and any penalties applied, and must be included in the registration of attestation of compliance with obligations, according to the regulation (art. 21, VIII, Decree N° 11.246, of 2022).

3.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

3.13.2 Carry out the analysis of the reports and all documentation presented by the inspection and, if there are irregularities that prevent the settlement and payment of the expense, indicate the relevant contractual clauses, requesting the Contractor, in writing, the respective corrections;

3.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

3.13.3 Issue a Detailed Term for the purpose of definitive receipt of the services provided, based on the reports and documentation presented; and

3.13.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3.13.4 Communicate to the Company to issue the Invoice or Bill, with the exact amount determined by the inspection.

3.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.13.5 Send the relevant documentation to the contracts sector for the formalization of the settlement and payment procedures, in the amount determined by the inspection and management.

3.13.5 *Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.*

3.14 In the event of controversy over the execution of the object, regarding the size, quality and quantity, the content of art. 143 of Law N° 14.133, of 2021, communicating to the company for the issuance of an Invoice regarding the uncontroversial portion of the execution of the object, for the purpose of liquidation and payment.

3.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observada o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.15.No receipt period will occur while pending the solution, by the Contractor, of inconsistencies verified in the execution of the object or in the collection instrument.

3.15 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.16 Final receipt shall not exclude civil liability for the soundness and safety of the service or ethical-professional liability for the perfect performance of the contract.

3.16 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. CLAUSE FOUR – SUBCONTRACTING

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Subcontracting of the contractual object will not be allowed.

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLAUSE FIVE – PRICE

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 The value of the contract is USD 138,975.00 (one hundred thirty-eight thousand, nine hundred seventy-five US dollars).

5.1 O valor da contratação é de USD 138.975,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e setenta e cinco dólares).

5.2 The above amount includes all direct and indirect ordinary expenses arising from the execution of the subject, including taxes and/or duties, social, labor, social security, fiscal and commercial charges, management fee, freight, insurance, and any other expenses required for the full performance of the contracting object.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLAUSE SIX – PAYMENT

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Payment deadline.

143
10

6.1 Prazo de Pagamento.

✓ **6.1.1 Payment will be made within 30 (thirty) days from the completion of the settlement of the expense, according to the previous section, pursuant to Normative Instruction SEGES/ME N° 77, of 2022.**

6.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.1.2 In the event of delay by the Contracting Party, the amounts due to the contracted party will be monetarily restated between the end of the payment term until the date of its effective realization, by applying the ICTI index - (Information Technology Cost Index) of monetary correction.

6.1.2 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI - (Índice de Custo da Tecnologia da Informação) de correção monetária.

6.2 Payment Method.

6.2 Forma de Pagamento.

6.2.1 Payment will be made through the BRAZILIAN NAVAL COMMISSION IN WASHINGTON (CNBW), upon receipt of the invoice or equivalent collection instrument presented by the company, with a payment term of 30 days for financial execution. The invoice or equivalent collection instrument must be certified by the members of the Fiscal Order of CHM.

6.2.1 O pagamento será realizado por meio da COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON (CNBW), mediante o envio da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada pela empresa tendo prazo de 30 (trinta) dias para execução financeira. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser certificada pelos membros da Portaria Fiscal do CHM.

6.2.2 The date of payment shall be deemed to be the day on which the bank order for payment is issued.

6.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3 Upon payment, the tax withholding provided for in the applicable legislation will be made.

6.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.4 Regardless of the percentage of tax inserted in the spreadsheet, if any, the percentages established in the current legislation will be withheld at source, when the payment is made.

6.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. CLAUSE SEVEN – READJUSTMENT

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 The prices initially contracted are fixed and non-adjustable.

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e não passíveis de reajuste.

8. CLAUSE EIGHT - OBLIGATIONS OF THE CONTRACTING PARTY
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



8.1 The Contracting Party's obligations are:

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Require compliance with all obligations assumed by the Contractor, in accordance with the contract and its annexes;

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receive the object within the term and conditions established according to item 8.1.17;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas conforme item 8.1.17;

8.1.3 Notify the Contractor, in writing, of defects or inaccuracies verified in the object supplied, so that it is replaced, repaired or corrected, in whole or in part, at its expense;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Monitor and supervise the performance of the contract and the fulfillment of the obligations by the Contractor;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Communicate to the company for the issuance of an Invoice regarding the uncontroversial portion of the execution of the object, for the purpose of settlement and payment, when there is controversy about the execution of the object, regarding the size, quality and quantity, according to art. 143 of Law N° 14.133, of 2021;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Make the payment to the Contractor of the amount corresponding to the execution of the object, within the term, form and conditions established in this Contract and in the Term of Reference;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato.

8.1.7 Apply to the Contractor the sanctions provided for by Law N° 14.133/2021 and under this Agreement;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato;

8.1.8 Inform the judicial representation body of the Federal Attorney General's Office to adopt the appropriate measures when the Contractor fails to comply with obligations;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitly issue a decision on all requests and complaints related to the execution of this Contract, except for manifestly impertinent requirements, merely delaying or of no interest for the proper execution of the adjustment.

8.1.9 *Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.*

8.1.10 The Administration shall have a period of 15 (fifteen) business days from the date of filing of the application to decide, subject to the reasoned extension, for the same period.

8.1.10 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Respond to any requests for reestablishment of the economic-financial balance made by the contractor within a maximum period of 15 (fifteen) business days, from the date of the contractor's knowledge.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da ciência do contratante.

8.1.12 Notify the issuers of the guarantees of the start of administrative proceedings to investigate non-compliance with contractual clauses.

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13 The Administration shall not be liable for any commitments entered into by the Contractor with third parties, even if linked to the execution of the contract, or for any damage caused to third parties as a result of an act by the Contractor, its employees, agents or subordinates.

8.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14 Appoint a Manager and Tax, Administrative Inspectors and Applicant of the contract to monitor and supervise the execution of contracts;

8.1.14 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

8.1.15 Formally forward the demand by means of a Service Order or Supply of Goods, in accordance with the established criteria.

8.1.15 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos.

8.1.16 Receive the object provided by the contractor that complies with the accepted proposal, according to the inspections carried out;

8.1.16 Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

8.1.17 Apply to the Contractor the applicable regulatory and contractual administrative sanctions, in accordance with Law N° 14.133/2021 and this Agreement;

8.1.17 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Contrato;

8.1.18 Settle the commitment and make the payment to the contractor, within the terms established in the contract;

8.1.18 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

8.1.19 Communicate to the contractor any and all occurrences related to the provision of the ICT solution;

8.1.19 Comunicar à contratado todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

8.1.20 Define productivity or minimum capacity to provide the ICT solution by the contractor, based on market research, when applicable;

8.1.20 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

9. CLAUSE NINE - OBLIGATIONS OF THE CONTRACTOR

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 The Contractor shall comply with all obligations contained in this Contract and its annexes, assuming as exclusively its own the risks and expenses arising from the good and perfect execution of the object, also observing the following obligations, in addition to those provided for in the term of reference;

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.1.1 Comply with the regular determinations issued by the contract inspector or higher authority (art. 137, II) and provide any clarification or information requested by them;

9.1.2 Provide the qualified personnel and the technical means necessary for the proper performance of the contractual obligations, ensuring remote support, updates, and the availability of all technological resources required for the execution of the contracted software services, in accordance with good professional practice and applicable legislation;

9.1.2 Disponibilizar o pessoal qualificado e os meios técnicos necessários ao adequado desempenho das obrigações contratuais, garantindo o suporte remoto, as atualizações e a disponibilização de todos os recursos tecnológicos exigidos para a execução dos serviços de software contratados, em conformidade com as boas práticas profissionais e a legislação aplicável;

9.1.3 Not to hire, during the term of the contract, a spouse, partner or relative in a straight line, collateral or by affinity, up to the third degree, as an officer of the contracting party or the supervisor or contract manager, pursuant to article 48, sole paragraph, of Law N° 14.133, of 2021;

9.1.3 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.4 To communicate to the contract Supervisor, within 24 (twenty-four) hours, any abnormal occurrence or accident that occurs at the location of the services;

9.1.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.5 Provide all clarifications and technical information related to the licensed and renewed software, including documentation, reports, and records of technical support, whenever requested by the Contracting Party or its authorized representatives;

9.1.5 Fornecer todos os esclarecimentos e informações técnicas relacionadas aos softwares licenciados e renovados, incluindo documentação, relatórios e registros de suporte técnico, sempre que solicitadas pelo Contratante ou por seus representantes autorizados;

9.1.6 Stop, by determination of the Contracting Party, any activity that is not being performed in accordance with good technique or that endangers the safety of people or property of third parties;

9.1.6 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.7 Perform all activities related to the supply, licensing, and renewal of software in compliance with applicable laws and regulations, observing technical and regulatory standards, particularly those concerning data protection, intellectual property, export control, and information security best practices;

9.1.7 Executar todas as atividades relacionadas ao fornecimento, licenciamento e renovação de software em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, observando as normas técnicas e regulatórias pertinentes, especialmente aquelas relativas à proteção de dados, propriedade intelectual, controle de exportação e boas práticas de segurança da informação;

9.1.8 The Contractor shall not employ child labor in any activities related to this contract and shall comply with all applicable national and international labor laws and conventions ;

9.1.8 O Contratado não deverá empregar trabalho infantil em quaisquer atividades relacionadas a este contrato, devendo cumprir todas as leis trabalhistas nacionais e convenções internacionais aplicáveis;

9.1.9 Maintain throughout the term of the contract, in compliance with the obligations assumed, all the conditions required for qualification in the bidding process;

9.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no afastamento licitatório;

9.1.10 Keep confidential all information obtained as a result of the performance of the contract;

9.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.11 Bear the burden arising from any mistake in the sizing of the quantities of its proposal, including the variable costs arising from future and uncertain factors, and must complement them, if what was initially provided for in its proposal is not satisfactory to meet the object of the contract, except when any of the events listed in art. 124, II, d, of Law N° 14.133, of 2021;

9.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e;

9.1.12 Formally appoint a representative able to represent it with the contracting party, who shall be responsible for the faithful execution of the contract;

9.1.12 Indicar formalmente representante apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

9.1.13 Promptly comply with any instructions and requirements from the Contract Supervision Team inherent in the performance of the contractual object;

9.1.13 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.1.14 Repair any damages directly caused to the Contracting Party or to third parties due to the fault or intent of its legal representatives, representatives or employees, as a

result of the contractual relationship, not excluding or reducing the responsibility of the inspection or monitoring of the execution of the services by the Contracting Party;

9.1.14 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, representantes ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

9.1.15 Provide all necessary means for the inspection of the contract by the contracting party, whose representative will have the power to stop the supply, in whole or in part, at any time, provided that the causes and justifications of this decision are justified;

9.1.15 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

9.1.16 Maintain, throughout the performance of the contract, the same conditions of the qualification;

9.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

9.1.17 When specified, maintain, during the execution of the contract, a technical team composed of professionals duly qualified, trained and qualified to provide the ITC solution;

9.1.17 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

9.1.18 When specified, maintain the productivity or minimum supply capacity of the ICT solution during the execution of the contract;

9.1.18 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

9.1.19 Make the contractual transition, when applicable.

9.1.19 Fazer a transição contratual, quando for o caso.

10. CLAUSE TEN - OBLIGATIONS PERTAINING TO GENERAL DATA PROTECTION LAW (LGPD)

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

10.1 The parties must comply with Law N° 13.709, of August 14, 2018 (LGPD), regarding all personal data to which they have access due to the event or the administrative contract that may be signed, from the presentation of the proposal in the contracting procedure, regardless of declaration or express acceptance.

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 The data obtained may only be used for the purposes that justified their access and in accordance with good faith and the principles of art. 6 of the LGPD.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 It is forbidden to share with third parties the data obtained outside the hypotheses allowed by Law.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 The Administration shall be informed within five (5) business days of all suboperation contracts entered into or that may be entered into by the Contractor.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 After the processing of the data under the terms of art. 15 of the LGPD, it is the duty of the contractor to eliminate them, except for the cases of art. 16 of LGPD, including those in which documentation needs to be kept in order to prove compliance with legal or contractual obligations, and only for as long as these obligations are not time-barred.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-las, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 It is the duty of the contractor to guide and train its employees on the duties, requirements and responsibilities arising from the LGPD.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

✓10.7 The Contractor shall require its data sub-processors to comply with the duties set forth in this clause, remaining fully responsible for ensuring their observance.

10.7 O Contratado deverá exigir de seus suboperadores de dados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 The Contracting Party may take steps to assess compliance with this clause, and the Contractor shall promptly comply with any requests for proof made.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 The Contractor shall provide, within the period set by the Contracting Party, justifiably extendable, any information about the personal data to comply with the LGPD, including any disposal carried out.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Databases formed from administrative contracts, notably those that propose to store personal data, must be kept in a controlled virtual environment, with a traceable individual record of the treatments carried out (LGPD, art. 37), with each access, date, time and registration of the purpose, for the purpose of liability, in case of any omissions, deviations or abuses.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

CHM
146V
Fis. 0
Rubrica 0
CENTRO DE HOROGRAFIA

10.11 These databases must be developed in an interoperable format, in order to guarantee the reuse of these data by the Administration in the cases provided for in the LGPD.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 The contract is subject to change in the procedures relevant to the processing of personal data, when indicated by the competent authority, in particular the ANPD through technical opinions or recommendations, issued in the form of the LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 The contracts and covenants referred to in § 1 of art. 26 of the LGPD must be communicated to the national authority.

11. CLAUSE ELEVEN - PERFORMANCE GUARANTEE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 There will be no requirement for contractual performance guarantee.

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLAUSE TWELVE - ADMINISTRATIVE INFRACTIONS AND SANCTIONS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 An administrative infraction is committed, under the terms of Law N° 14.133, of 2021, by the contractor who:

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que.

a) give rise to the partial non-performance of the contract;

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) gives rise to partial non-performance of the contract that causes serious damage to the Administration or to the operation of public services or to the collective interest;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) give rise to the total non-performance of the contract;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) give rise to the delay in the execution or delivery of the object of the contract without justified reason;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) present false documentation or make a false statement during the execution of the contract;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) committing a fraudulent act in the performance of the contract;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) behave in a disreputable manner or commit fraud of any kind; and

g) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

h) **perform a harmful act provided for in art. Law nº 12.846, of August 1, 2013.**

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 The following sanctions will be applied to the contractor who incurs the infractions described above:

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Warning, when the contractor causes the partial non-performance of the contract, whenever the imposition of a more serious penalty is not justified (art. 156, §2, of Law nº 14.133, of 2021);

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impediment to bid and contract, when the conduct described in items "b", "c" and "d" of the sub-item above of this Contract is practiced, whenever the imposition of a more serious penalty is not justified (art. 156, § 4, of Law N° 14.133, of 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaration of inability to bid and contract, when the conduct described in items "e", "f", "g" and "h" of the sub-item above of this Contract is practiced, as well as in items "b", "c" and "d", which justify the imposition of a more serious penalty (art. 156, §5, of Law N° 14.133, of 2021).

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

iv) Penalty

(1) Moratorium of 0.1% (one tenth percent) per day of unjustified delay on the amount of the defaulted installment, up to the limit of 30 (thirty) days;

(1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatory, for the infractions described in items "e" to "h" of sub-item 12.1, from 10% to 30% of the value of the Contract.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatory, for the total non-performance of the contract provided for in item "c" of sub-item 12.1, from 10% to 30% of the value of the Contract.

(3) Para infração descrito na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) For infraction described in item "b" of sub-item 12.1, the fine will be 10% to 30% of the value of the Contract.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) For infractions described in item "d" of sub-item 12.1, the fine will be 10% to 30% of the value of the Contract.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

12.3 The application of the sanctions provided for in this Contract does not exclude, under any circumstances, the obligation to fully repair the damage caused to the Contracting Party (art. 156, §9, of Law No. 14.133, of 2021).

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 All the sanctions provided for in this Contract may be applied cumulatively with the fine (art. 156, §7, of Law No. 14.133, of 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Before the application of the fine, the defense of the interested party will be allowed within 15 (fifteen) business days, counted from the date of its summons (art. 157, of Law N° 14.133, of 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 If the fine applied and the applicable indemnities are higher than the amount of the payment eventually due by the Contracting Party to the Contractor, in addition to the loss of this amount, the difference will be deducted from the guarantee provided or will be collected in court (art. 156, §8, of Law N° 14.133, of 2021).

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Before the fine is sent to the courts, it can be paid administratively within a maximum of 30 (thirty) days from the date of receipt of the communication sent by the competent authority.

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 The application of the sanctions will be carried out in an administrative proceeding that ensures the adversary and ample defense to the Contractor, observing the procedure provided for in the caput and paragraphs of art. 158 of Law N° 14.133, of 2021, for the penalties of impediment to bid and contract and declaration of unfitness to bid or contract.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 In the application of sanctions, they will be considered (art. 156, §1, of Law N° 14.133, of 2021):

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) the nature and seriousness of the violation;

- a) *a natureza e a gravidade da infração cometida;*
- b) **the peculiarities of the specific case;**
 - b) *as peculiaridades do caso concreto;*
- c) **aggravating or mitigating circumstances;**
 - c) *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
- d) **the damages arising therefrom for the Contracting Party;**
 - d) *os danos que dela provierem para o Contratante;*
- e) **the implementation or improvement of an integrity program, according to the rules and guidelines of the control bodies.**
 - e) *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

12.10 The acts provided for as administrative infractions in Law N° 14.133, of 2021, or in other laws of bids and contracts of the Public Administration that are also typified as harmful acts in Law N° 12.846, of 2013, will be determined and judged jointly, in the same records, observing the procedural rite and competent authority defined in said Law (art. 159).

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 The Contractor's legal personality may be disregarded whenever it is abused to facilitate, cover up or conceal the commission of unlawful acts provided for in this Contract or to cause confusion of assets, in which case all the effects of the sanctions applied to the legal entity will be extended to its administrators and partners with management powers, to the successor legal entity or to the company in the same field with a de facto or de jure relationship of affiliation or control with the Contractor, observing, in all cases, the adversarial process, a full defense and the obligation of prior legal analysis. (art. 160, of Law N° 14.133, of 2021).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 The Contracting Party shall, within a maximum period of 15 (fifteen) business days, counted from the date of application of the sanction, inform and keep updated the data related to the sanctions applied by it, for advertising purposes in the National Register of Disreputable and Suspended Companies (Ceis) and in the National Register of Punished Companies (Cnep), established within the scope of the Federal Executive Branch. (Art. 161, of Law N° 14.133, of 2021).

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contada da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

CHM
148V
CENTRO DE HIDROGEOLOGIA
RUBRICA

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.13 The sanctions of impediment to bid and contract and declaration of unfitness to bid or contract are subject to rehabilitation in the form of art. 163 of Law nº 14.133/21.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 The debts of the contractor to the contracting Administration, resulting from an administrative fine and/or indemnities, not registered in active debt, may be offset, in whole or in part, with the credits due by said agency arising from this same contract or from other administrative contracts that the contractor has with the same contracting agency, in the form of Normative Instruction SEGES/ME N° 26, of April 13, 2022.

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possui com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLAUSE THIRTEEN – CONTRACTUAL TERMINATION

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 The contract will be terminated when the obligations of both parties are fulfilled, even if this occurs before the deadline stipulated for this purpose.

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 If the contractual obligations are not fulfilled, the Contractor shall take all necessary measures to ensure their proper fulfillment.

13.2 Caso as obrigações contratuais não sejam cumpridas, o Contratado deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir seu adequado cumprimento.

13.3 When the non-conclusion of the contract referred to in the previous item is due to the Contractor's fault:

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) it will be constituted in arrears, and the respective administrative sanctions will apply to it; and

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) the Administration may choose to terminate the contract and, in this case, will adopt the measures allowed by law for the continuity of the contractual execution.

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 The contract may be terminated before the obligations stipulated therein are fulfilled, or before the period set forth therein, for any of the reasons provided for in article 137 of Law N° 14.133/21, as well as amicably, ensuring adversary proceedings and ample defense.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 In this case, articles 138 and 139 of the same Law also apply.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 The social change or modification of the purpose or structure of the company will not give rise to extinction if it does not restrict its ability to conclude the contract.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3 If the operation involves a change in the contracted legal entity, an addendum must be formalized for the subjective change.

13.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 The extinction term, whenever possible, will be preceded by:

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balance of contractual events already fulfilled or partially fulfilled;

13.5.1 Balança dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. List of payments already made and still due;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indemnities and Penalties.

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 The termination of the contract does not constitute an obstacle to the recognition of the economic-financial imbalance, in which case indemnity will be granted through an indemnity term (art. 131, caput, of Law N° 14.133, of 2021).

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 The contract may be terminated if it is found that the contractor maintains a technical, commercial, economic, financial, labor or civil relationship with an officer of the contracting body or entity or with a public agent who has played a role in the bidding process or acts in the supervision or management of the contract, or who is their spouse, partner or relative in a straight line, collateral or by affinity, up to the third degree (art. 14, item IV, of Law N° 14.133, of 2021).

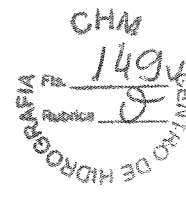
13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLAUSE FOURTEEN - BUDGET ALLOCATION

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 The expenses arising from this contracting shall be borne by specific appropriations included in the Federal Union's General Budget. This contracting shall be covered by the following budget allocation: Management/Unit: CHM; Funding Source: 01063000000; Work Program: 236855; Nature of Expenditure: 449040-05 and 339040-06; Internal Plan: L475DV3.Z2.KX.

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações específicas consignadas no Orçamento Geral da União. A presente contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: CHM; Fonte de Recursos: 01063000000; Programa de Trabalho: 236855; Natureza da Despesa: 449040-05 e 339040-06; Plano Interno: L475DV3.Z2.KX.



15. CLAUSE FIFTEEN – OMISSIONS

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Omitted cases will be decided by the contracting party, according to the provisions contained in Law N° 14.133, of 2021, and other applicable federal rules and, alternatively, according to the provisions contained in Law N° 8.078, of 1990 – Consumer Protection Code – and general rules and principles of contracts.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLAUSE SIXTEEN – AMENDMENTS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Any contractual changes shall be governed by the discipline of arts. 124 et seq. of Law N° 14.133, of 2021.

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 Accept, under the same contractual conditions, any necessary additions or deletions, up to a limit of 25% (twenty-five percent) of the initial updated value of the contract.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Contractual changes must be made by signing an addendum, submitted for prior approval by the contractor's legal counsel, except in cases of justified need to anticipate their effects, in which case the addendum must be formalized within a maximum of one (1) month. (art. 132 of Law N° 14.133, of 2021).

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registrations that do not characterize an amendment to the contract may be made by simple apostille, waiving the execution of an amendment, pursuant to art. 136 of Law N° 14.133, of 2021.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLAUSE SEVENTEEN – PUBLICATION

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 The contracting party shall disclose this instrument on the National Public Procurement Portal (PNCP), as provided for in art. 94 of Law 14.133, of 2021, as well as

on the respective official website, in compliance with art. 91, *caput*, of Law N° 14.133, of 2021, and to art. 8, §2, of Law n° 12.527, of 2011, c/c art. 7, §3, item V, of Decree N° 7.724, of 2012.

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLAUSE NINETEEN – JURISDICTION

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

18.1 The Federal Court of Justice in Rio de Janeiro, Judicial Section of Niterói is elected to settle disputes arising from the execution of this Term of Contract that cannot be composed by conciliation, according to art. 92, §1, of Law n° 14.133/21.

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. CLAUSE TWENTY – CONTRACTOR GENERAL TERMS AND CONDITIONS OF SALE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA DO CONTRATADO

19.1 Teledyne General Terms and Conditions, Annex 1, shall apply to the fullest extent permitted by Brazilian law and to extent that its provisions do not conflict with the conditions established by this Contract.

19.1 Os Termos e Condições Gerais da Teledyne, constantes do Anexo 1, serão aplicáveis na máxima extensão permitida pela legislação brasileira e naquilo em que suas disposições não conflitem com as condições estabelecidas neste Contrato.



To ensure the validity and effectiveness of the agreement, this Contract Term was prepared in three identical copies: one original for the Centro de Hidrografia da Marinha, one original for the Brazilian Naval Commission in Washington, and one original for the Contractor. After being read and found to be in order, it will be signed by the contracting parties and two witnesses.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, uma via original para o Centro de Hidrografia da Marinha, uma via original para Comissão Naval Brasileira em Washington e uma via original para o Contratado, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas.

Niterói, RJ, ____ of _____ of 2025.

HUGO MARTORELL RODRIGUES GARCIA
Captain
President of Brazilian Navy Commission
CONTRACTING PARTY 'S Representative
Representante da CONTRATANTE

GREGOIRE PIERRE GEORGES OUTTERS
Passport N° 133649371
Vice President or General Manager
CONTRACTOR'S Representative
Representante da CONTRATADA

DANIEL PEIXOTO DE CARVALHO
Captain
Director of Navy Hydrography Center
CONTRACTING PARTY 'S witness
Testemunha da CONTRATANTE

CONTRACTOR'S witness
Testemunha da CONTRATADA



Annex 1

Anexo 1

TELEDYNE GENERAL TERMS AND CONDITIONS OF SALE

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA – TELEDYNE

1. DEFINITIONS. As used herein: “Seller” means the Teledyne Technologies Incorporated subsidiary or affiliate legal entity shown on the Teledyne Offer and/or Order Acknowledgment. “Buyer” means the entity to which Seller’s Offer is made or the entity purchasing Goods and/or Services from Seller. “Goods” means the software, software licenses, products, parts, materials, and/or equipment specifically included in Seller’s Offer and/or Buyer’s Order and includes “Standard Product” that means fully designed and developed products previously sold by Seller to customers and that require no changes, alterations, or additions from those Goods customarily offered by Seller and described in Seller’s marketing literature. “Services” means services included in Seller’s Offer and/or Buyer’s Order to be performed by Seller. “Offer” means any quotation, bid, or proposal for Goods and/or Services made by Seller to Buyer. “Order” means a purchase order or similar purchase instrument issued by Buyer to Seller for the purchase of Goods and/or Services. All references to “Seller’s terms and conditions” herein mean and include (i) the General Terms and Conditions of Sale set forth herein; and (ii) any other Terms and Conditions, to the extent referenced in Seller’s Offer and / or Order Acknowledgment. Seller and Buyer are sometimes referred to herein individually as a “Party” and jointly as the “Parties”.

1. DEFINIÇÕES. Para os fins do presente instrumento: “Vendedor” significa a pessoa jurídica, subsidiária ou afiliada da Teledyne Technologies Incorporated, indicada na Oferta da Teledyne e/ou Confirmação de Pedido. “Comprador” significa a entidade à qual a Oferta do Vendedor é dirigida ou a entidade que adquire Bens e/ou Serviços do Vendedor. “Bens” significa o software, licenças de software, produtos, peças, materiais e/ou equipamentos especificamente incluídos na Oferta do Vendedor e/ou Pedido do Comprador, e inclui “Produto Padrão”, que significa produtos totalmente projetados e desenvolvidos previamente comercializados pelo Vendedor a clientes, que não requeiram alterações, modificações ou acréscimos em relação aos Bens usualmente ofertados pelo Vendedor e descritas no material promocional/comercial do Vendedor. “Serviços” significa os serviços incluídos na Oferta do Vendedor e/ou Pedido do Comprador a serem executados pelo Vendedor. “Oferta” significa qualquer cotação, proposta ou orçamento para fornecimento de Bens e/ou Serviços apresentada pelo Vendedor ao Comprador. “Pedido” significa uma ordem de compra ou instrumento de aquisição similar emitido pelo Comprador ao Vendedor para a compra de Bens e/ou Serviços. Todas as referências aos “termos e condições do Vendedor” aqui mencionadas significam e incluem: (i) os Termos e Condições Gerais de Venda estabelecidos no presente instrumento; e (ii) quaisquer outros Termos e Condições, na medida em que sejam mencionados na Oferta do Vendedor e/ou na Confirmação de Pedido. Vendedor e Comprador são, por vezes, referidos individualmente como “Parte” e, conjuntamente, como “Partes”.

2. OFFERS. Unless stated otherwise in writing by Seller, Seller’s Offer shall be valid for thirty (30) days from the date of such Offer. Any extension to the validity period shall be at Seller’s sole discretion. Seller reserves the right to withdraw and/or revise the Offer at any time during the validity unless it is accepted by Buyer in its entirety. The prices offered by Seller apply only to the specific details of the Offer.

2. OFERTAS. Salvo disposição em contrário expressa por escrito pelo Vendedor, a Oferta do Vendedor terá validade de trinta (30) dias a contar da data de sua emissão. Qualquer prorrogação do prazo de validade será o exclusivo critério do Vendedor. O Vendedor reserva-se o direito de retirar e/ou revisar a Oferta a qualquer momento durante o período de validade, salvo se esta for aceita integralmente pelo Comprador. Os preços ofertados pelo Vendedor aplicam-se exclusivamente às especificações constantes da Oferta.

3. ACCEPTANCE OF BUYER’S ORDER. Seller’s Offer and any Order issued by Buyer to Seller for Goods and/or Services, and any amendments thereto, are strictly limited to Seller’s terms and conditions. Buyer’s issuance of



an Order in response to Seller's Offer shall conclusively evidence Buyer's unconditional acceptance of Seller's terms and conditions irrespective of any different terms and conditions included in Buyer's Order and Seller hereby rejects and shall not be bound by any terms or conditions in Buyer's Order or other written communications that differ from, add to, or modify Seller's terms and conditions. Seller's terms and conditions shall govern and apply to Orders accepted by Seller whether they are attached to Seller's Offer or referenced on Seller's website. Seller's failure to object to any terms and conditions or any other provisions contained in any communication from Buyer do not waive any of Seller's terms and conditions specified herein.

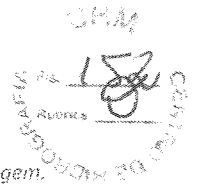
3. ACEITAÇÃO DO PEDIDO DO COMPRADOR. *A Oferta do Vendedor e qualquer Pedido emitido pelo Comprador ao Vendedor para fornecimento de Bens e/ou Serviços, bem como quaisquer alterações a estes, ficam estritamente limitados aos termos e condições do Vendedor. A emissão, pelo Comprador, de um Pedido em resposta à Oferta do Vendedor constituirá prova conclusiva da aceitação incondicional, pelo Comprador, dos termos e condições do Vendedor, independentemente de quaisquer termos e condições divergentes incluídos no Pedido do Comprador, sendo que o Vendedor, por meio deste instrumento, rejeita e não se vinculará a quaisquer termos ou condições constantes do Pedido do Comprador ou de outras comunicações escritas que sejam divergentes, adicionais ou modificativos dos termos e condições do Vendedor. Os termos e condições do Vendedor regerão e se aplicarão aos Pedidos aceitos pelo Vendedor, estejam eles anexos à Oferta do Vendedor ou referenciados no site eletrônico do Vendedor. A ausência de manifestação do Vendedor quanto a quaisquer termos e condições ou outras disposições constantes de qualquer comunicação do Comprador não implica renúncia a quaisquer dos termos e condições do Vendedor aqui estabelecidos.*

4. SOFTWARE AND END USER LICENSE AGREEMENT (EULA). Goods may contain or be delivered with or as digital media containing software proprietary to Seller or a third party. Goods may also be comprised of software delivered in digital media or other format that is proprietary to Seller or a third party. All software is provided under license only, and not as a sale or other transfer of ownership. Buyer undertakes to accept and be bound by any applicable End User License Agreement (EULA) or other license agreement imposed by Seller or a third party for such software. In the case of software delivered as digital or other media, installation or download of the Goods constitutes agreement by Buyer to the terms and conditions of Seller's EULA. Seller has no obligation to continue to offer any software product or license for purchase and has no obligation to develop or provide software updates unless specifically part of Seller's offer.

4. SOFTWARE E CONTRATO DE LICENÇA DE USUÁRIO FINAL (EULA). *Os Bens podem conter ou ser fornecidos com, ou sob a forma de, mídia digital contendo software de propriedade do Vendedor ou de terceiros. Os Bens também podem consistir em software fornecido em mídia digital ou outro formato, de propriedade do Vendedor ou de terceiros. Todo software é fornecido unicamente sob licença, não se caracterizando como venda ou qualquer outra forma de transferência de propriedade. O Comprador compromete-se a aceitar e a vincular-se a qualquer Contrato de Licença de Usuário Final (EULA) ou outro contrato de licença aplicável imposto pelo Vendedor ou por terceiros para tal software. No caso de software fornecido em mídia digital ou outro formato, a instalação ou o download dos Bens constituirá aceitação, pelo Comprador, dos termos e condições da EULA do Vendedor. O Vendedor não tem obrigação de continuar a oferecer qualquer produto de software ou licença para aquisição, nem de desenvolver ou fornecer atualizações de software, salvo se especificamente previsto na Oferta do Vendedor.*

5. PRICES. All prices, invoices, and payments shall be in the currency specified in Seller's Offer. A minimum purchase amount applies to all Orders. Unless expressly stated otherwise in Seller's Offer, all prices firm and fixed and are exclusive of special packing and packaging, installation, commissioning, and training costs.

5. PREÇOS. *Todos os preços, faturas e pagamentos deverão estar na moeda especificada na Oferta do Vendedor. Aplica-se um valor mínimo de compra a todos os Pedidos. Salvo disposição expressa em contrário na Oferta do*



Vendedor, todos os preços são firmes e fixos e não incluem custos especiais de acondicionamento e embalagem, instalação, comissionamento e treinamento.

6. PAYMENT TERMS AND TITLE. Subject to Seller's approval of Buyer's credit, and as stated in Seller's Offer, at Seller's sole discretion, payment terms for Orders will be either; full or partial payment in advance by wire transfer; by an irrevocable letter of credit confirmed with Seller's bank; or net thirty (30) days from date of Seller's invoice. Regardless of method of payment, Buyer is responsible for applicable banking fees or charges. Buyer shall pay interest on all late payments at a rate equal to the higher of (i) one and one-half percent (1.5%) per month or (ii) the highest rate permissible under applicable law, calculated daily and compounded monthly. Buyer shall reimburse Seller for all costs incurred in collecting any late payments, including, without limitation, attorneys' fees. In addition to all other remedies available under Seller's terms and conditions or at law, which Seller does not waive by the exercise of any rights hereunder, Seller shall be entitled to suspend the delivery of any Goods and/or performance of Services if Buyer fails to pay any amounts when due hereunder and such failure continues for three (3) days following written notice thereof. Buyer shall not withhold payment of any amounts due and payable by reason of any set-off of any claim or dispute with Seller, whether relating to Seller's breach, bankruptcy or otherwise. If Seller at any time determines, in its sole and absolute discretion, that Buyer is not financially sound or responsible or may be unable to pay in full and in a timely manner all amounts due to Seller, Seller shall have the right to require immediate payment in full in cleared funds prior to continuing work or incurring any further cost. Buyer must raise any dispute relating to an invoice within fifteen (15) calendar days of the date of invoice. If Buyer's dispute is held to be valid, Seller shall credit Buyer the disputed amount. Title to Goods shall pass to Buyer upon delivery, however Seller shall maintain an enforceable interest in the Goods until receipt of payment in full to Seller.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE. *Sujeito à aprovação, pelo Vendedor, do crédito do Comprador, e conforme estabelecido na Oferta do Vendedor, a exclusivo critério do Vendedor, as condições de pagamento para os Pedidos serão: pagamento total ou parcial antecipado por transferência bancária; por carta de crédito irrevogável confirmada junto ao banco do Vendedor; ou líquido trinta (30) dias a contar da data da fatura do Vendedor. Independentemente do método de pagamento, o Comprador é responsável por todas as taxas ou encargos bancários aplicáveis. O Comprador deverá pagar juros sobre todos os pagamentos em atraso à taxa correspondente ao maior valor entre (i) um vírgula cinco por cento (1,5%) ao mês ou (ii) a taxa máxima permitida pela legislação aplicável, calculados diariamente e capitalizados mensalmente. O Comprador deverá reembolsar o Vendedor por todos os custos incorridos na cobrança de quaisquer pagamentos em atraso, incluindo, sem limitação, honorários advocatícios. Além de todos os demais recursos disponíveis nos termos e condições do Vendedor ou da lei, os quais não são renunciados pelo exercício de quaisquer direitos aqui previstos, o Vendedor terá o direito de suspender a entrega de quaisquer Bens e/ou a execução de Serviços caso o Comprador deixe de efetuar qualquer pagamento devido e tal inadimplemento persista por três (3) dias após notificação escrita. O Comprador não poderá reter o pagamento de quaisquer valores devidos e pagáveis por motivo de compensação decorrente de qualquer reivindicação ou litígio com o Vendedor, seja relacionado a inadimplemento, insolvência ou outra causa. Caso o Vendedor, a qualquer momento, determine, a seu exclusivo e absoluto critério, que o Comprador não possui solidez ou responsabilidade financeira ou que poderá não ser capaz de quitar integral e pontualmente todos os valores devidos ao Vendedor, o Vendedor terá o direito de exigir o pagamento imediato e integral, em fundos disponíveis, antes de prosseguir com qualquer trabalho ou assumir novos custos. O Comprador deverá apresentar qualquer contestação relativa a uma fatura no prazo de quinze (15) dias corridos a contar da data da fatura. Caso a contestação do Comprador seja considerada válida, o Vendedor creditará o valor contestado. A titularidade dos Bens será transferida ao Comprador no momento da entrega; entretanto, o Vendedor manterá um direito real de garantia sobre os Bens até o recebimento integral do pagamento.*

7. TAXES. Unless expressly stated otherwise in Seller's Offer, all prices are exclusive of all sales, use and excise taxes, and any other similar taxes, duties and charges of any kind imposed by any governmental authority on any amounts payable by Buyer. Buyer shall be responsible for all such taxes, duties, and charges; provided, however, that Buyer shall not be responsible for any taxes imposed on, or with respect to, Seller's income, revenues, gross receipts, personnel or real property, or other assets.

7. TRIBUTOS. Salvo disposição expressa em contrário na Oferta do Vendedor, todos os preços são líquidos de quaisquer impostos sobre vendas, uso ou consumo, bem como de quaisquer outros tributos, taxas ou encargos similares, de qualquer natureza, impostos por qualquer autoridade governamental sobre quaisquer valores a serem pagos pelo Comprador. O Comprador será responsável por todos esses tributos, taxas e encargos; ressalvado, contudo, que o Comprador não será responsável por quaisquer tributos incidentes sobre, ou relacionados à, renda, receitas, faturamento bruto, pessoal, bens imóveis ou outros ativos do Vendedor.

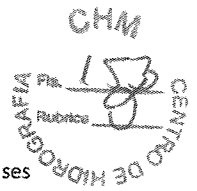
8. INSPECTION AND TESTS. All Goods manufactured by Seller are subject to Seller's standard inspection and quality assurance processes and, if applicable, acceptance testing at Seller's facility. Any additional requirements mutually agreed by the Parties in writing including, without limitation, Buyer's source inspection or additional testing required by Buyer, shall be at Buyer's sole expense. If Buyer requires inspection by Buyer or Buyer's representative at Seller's place of manufacture, such inspection shall be subject to Buyer's prior written request and Seller's prior written approval and shall not unreasonably interfere with Seller's operations. If applicable, if Buyer fails to perform such inspection on the agreed date, Buyer's request for inspection shall be deemed to have been waived by Buyer.

8. INSPEÇÃO E TESTES. Todos os Bens fabricados pelo Vendedor estão sujeitos aos processos padrão de inspeção e garantia da qualidade do Vendedor e, se aplicável, a testes de aceitação nas instalações do Vendedor. Quaisquer requisitos adicionais acordados mutuamente pelas Partes por escrito, incluindo, sem limitação, inspeção de origem solicitada pelo Comprador ou testes adicionais requeridos pelo Comprador, serão de exclusiva responsabilidade e custo do Comprador. Caso o Comprador requeira inspeção, por si ou por representante, no local de fabricação do Vendedor, tal inspeção estará sujeita à solicitação prévia por escrito do Comprador e à aprovação prévia por escrito do Vendedor, não devendo interferir de forma indevida nas operações do Vendedor. Se aplicável, caso o Comprador deixe de realizar tal inspeção na data acordada, considerar-se-á que o Comprador renunciou ao seu direito de inspeção.

9. PACKING AND PACKAGING. All Goods shall be packed and packaged in accordance with Seller's standard commercial packing and packaging methods. Any nonstandard or special packing or packaging requested by Buyer is subject to Seller's written agreement and shall be at Buyer's sole expense.

9. ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM. Todos os Bens serão acondicionados e embalados de acordo com os métodos comerciais padrão de acondicionamento e embalagem do Vendedor. Qualquer acondicionamento ou embalagem não padronizada ou especial solicitada pelo Comprador estará sujeita à anuência prévia e por escrito do Vendedor e será de exclusiva responsabilidade e custo do Comprador.

10. DELIVERY, SHIPPING TERMS, AND RISK OF LOSS. Unless agreed otherwise by Seller in writing, shipping terms shall be as expressly stated in Seller's Offer. If Seller's Offer does not specify shipping terms, shipments shall be delivered FCA (Free Carrier Alongside) to Seller's shipping dock in accordance with the version of Incoterms in effect as of the date of Seller's Offer. Risk of loss to Goods shall pass in accordance with the applicable Incoterm. If Seller prepays shipping, insurance, or other related charges, Buyer agrees to reimburse Seller promptly for such charges. If the Buyer fails to arrange for collection of the Goods or any part thereof on the scheduled Order shipping date, or fails to provide instructions or documents required for shipment, Seller may, upon providing written notice to Buyer, store or arrange for the storage of the Goods, and on the service of such notice (i) risk of loss of the Goods shall pass to Buyer; (ii) delivery of the Goods shall be deemed to have taken place and any



outstanding payment for the Goods will become due; and (iii) Buyer shall pay Seller all costs and expenses arising from such failure including, but not limited to, storage and insurance charges.

10. ENTREGA, CONDIÇÕES DE ENVIO E RISCO DE PERDA. *Salvo acordo em contrário por escrito pelo Vendedor, as condições de envio serão aquelas expressamente estabelecidas na Oferta do Vendedor. Caso a Oferta do Vendedor não especifique as condições de envio, as remessas serão entregues FCA (Free Carrier Alongside) no país de expedição do Vendedor, de acordo com a versão dos Incoterms em vigor na data da Oferta do Vendedor. O risco de perda dos Bens será transferido conforme o Incoterm aplicável. Caso o Vendedor antecipe o pagamento de frete, seguro ou outros encargos relacionados, o Comprador concorda em reembolsar prontamente o Vendedor por tais valores. Se o Comprador não providenciar a coleta dos Bens, ou de qualquer parte destes, na data de envio prevista no Pedido, ou não fornecer instruções ou documentos necessários para o envio, o Vendedor poderá, mediante notificação escrita ao Comprador, armazenar ou providenciar o armazenamento dos Bens, e, a partir da entrega desta notificação: (i) o risco de perda dos Bens será transferido para o Comprador; (ii) a entrega dos Bens será considerada realizada e quaisquer pagamentos pendentes referentes aos Bens tornar-se-ão exigíveis; e (iii) o Comprador deverá pagar ao Vendedor todos os custos e despesas decorrentes de tal inadimplemento, incluindo, sem limitação, encargos de armazenagem e seguro.*

11. EXPORT AND ANTI-BRIBERY COMPLIANCE. All Goods, Services, and technical information provided by Seller to Buyer may be subject to (i) the export control laws and regulations of the United States of America including, without limitation, the International Traffic in Arms Regulation (ITAR) and the Export Administration Regulations (EAR) and (ii) all export control laws and regulations of the country of registration of the Seller, and may be subject to the export and/or import regulations in other countries. Buyer agrees and hereby covenants that it will not, directly or indirectly, transfer, offer to sell, sell, export, re-export, distribute, allow the use of or otherwise dispose of Goods or related technical information to or in any of the following: (A) any countries as may be designated from time to time by (i) the U.S. Government; (ii) the Government of the country of registration of the Seller; and/or (iii) other applicable country governmental agencies as required unless otherwise authorized by the U.S. Government, the Government of the country of registration of the Seller, and/or other applicable country governmental agencies as required, and (B) any countries restricted by Seller's restricted country policy which includes Belarus, Burundi, Central African Republic, Cuba, the Democratic Republic of the Congo, the Republic of Congo, Guinea-Bissau, Iran, North Korea, Russia, Rwanda, the Republic of South Sudan, the Republic of Sudan, Somalia, Syria, Tanzania, Uganda, the following regions of Ukraine: Crimea, Donetsk, and Luhansk, Zambia, Zimbabwe and any other countries that may be designated from time to time by the Seller. Buyer further agrees that it will not (i) sell, transfer, export or re-export Goods for use in activities that involve the development, production, use, or stockpiling of nuclear, chemical, biological weapons, or nuclear, chemical or biological missiles, nor (ii) use such Goods in any facilities that are engaged in activities related to such weapons or their delivery systems. Buyer acknowledges that U.S. law prohibits the sale, transfer, export, re-export to, or participation in any export transaction involving Goods with individuals or companies listed in (i) the U.S. Department of Commerce's Denied Persons List, Entity List, or Unverified List; (ii) the U.S. Department of Treasury's Specially Designated Nationals and Blocked Persons Lists; or (iii) the U.S. Department of State's Debarred Persons List. Buyer agrees to indemnify and hold Seller harmless from any claims or liability arising from Buyer's failure to comply with all such export control laws and regulations. The Parties each agree to provide to the other in a timely manner such information and assistance as may reasonably be required in connection with securing any required authorizations or licenses. The delivery schedules delineated in Seller's Offer and/or Buyer's Order are calculated from the date of receipt of any required export license(s). Seller shall commence work only after receipt of a valid export license(s) from the appropriate U.S. and Government agencies of the country of registration of the Seller or other applicable governmental agencies; provided, however, Buyer may, at its sole risk, authorize Seller to commence work under Buyer's Order prior to receipt of an export license. In such case, Buyer agrees that it is fully liable to Seller for all costs incurred by Seller in the performance of Buyer's Order and shall reimburse Seller for such costs in the event any required export license

153V
CENTRO DE NEGOCIOS

or authorization is denied or cancelled, or if any restrictions imposed by the issuing agency render continued performance of Buyer's Order impossible or impracticable. Any Order accepted by Seller which cannot be fulfilled due to law or regulations or Seller's inability to obtain any required export license(s), may be cancelled by Seller without any further Seller liabilities or obligations to Buyer. Buyer agrees that it will not directly or indirectly, pay or offer to pay money or give anything of value to any foreign official in order to influence any action or decision for the purpose of obtaining or retaining business or securing any competitive advantage. Buyer understands the requirements of the U.S. Foreign Corrupt Practices Act 1977 ("FCPA"), the UK Bribery Act 2010 and all other applicable laws related to anti-bribery and corruption (collectively, the "Anti-Bribery Law") and agrees to strictly comply therewith. Buyer further agrees that it will maintain and enforce a policy that prohibits the bribery of foreign officials.

11. CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO DE EXPORTAÇÃO E ANTISSUBORNO. Todos os Bens, Serviços e informações técnicas fornecidos pelo Vendedor ao Comprador podem estar sujeitos a (i) leis e regulamentos de controle de exportação dos Estados Unidos da América, incluindo, sem limitação, o Regulamento Internacional de Tráfego de Armas (ITAR) e o Regulamento de Administração de Exportações (EAR), e (ii) todas as leis e regulamentos de controle de exportação do país de registro do Vendedor, podendo também estar sujeitos às regulamentações de exportação e/ou importação de outros países. O Comprador concorda e se compromete a não, direta ou indiretamente, transferir, oferecer para venda, vender, exportar, reexportar, distribuir, permitir o uso ou de outra forma dispor dos Bens ou informações técnicas relacionadas para ou em qualquer um dos seguintes: (A) quaisquer países designados de tempos em tempos pelo (i) Governo dos EUA; (ii) Governo do país de registro do Vendedor; e/ou (iii) outras autoridades governamentais aplicáveis, salvo se autorizado pelo Governo dos EUA, pelo Governo do país de registro do Vendedor e/ou outras autoridades governamentais aplicáveis; (B) quaisquer países restritos pela política de países restritos do Vendedor, que inclui Bielorrússia, Burundi, República Centro-Africana, Cuba, República Democrática do Congo, República do Congo, Guiné-Bissau, Irã, Coreia do Norte, Rússia, Ruanda, República do Sudão do Sul, República do Sudão, Somália, Síria, Tanzânia, Uganda, as seguintes regiões do Ucrânia: Crimeia, Donetsk e Luhansk, Zâmbia, Zimbábue, e quaisquer outros países que possam ser designados de tempos em tempos pelo Vendedor. O Comprador concorda ainda que não irá (i) vender, transferir, exportar ou reexportar Bens para uso em atividades que envolvam a desenvolvimento, produção, uso ou estocagem de armas nucleares, químicas ou biológicas, ou mísseis nucleares, químicos ou biológicos; nem (ii) utilizar tais Bens em instalações envolvidas em atividades relacionadas a tais armas ou seus sistemas de entrega. O Comprador reconhece que a legislação dos EUA proíbe a venda, transferência, exportação, reexportação ou participação em qualquer transação de exportação envolvendo Bens com indivíduos ou empresas listados em: (i) Denied Persons List, Entity List ou Unverified List do Departamento de Comércio dos EUA; (ii) Specially Designated Nationals and Blocked Persons Lists do Departamento do Tesouro dos EUA; ou (iii) Debarred Persons List do Departamento de Estado dos EUA. O Comprador concorda em indenizar e isentar o Vendedor de quaisquer reclamações ou responsabilidades decorrentes do não cumprimento pelo Comprador de todas essas leis e regulamentos de controle de exportação. As Partes concordam em fornecer uma à outra, de maneira tempestiva, as informações e assistências que possam ser razoavelmente exigidas para obtenção de autorizações ou licenças necessárias. Os cronogramas de entrega delineados na Oferta do Vendedor e/ou no Pedido do Comprador são calculados a partir da data de recebimento de qualquer licença de exportação necessária. O Vendedor iniciará o trabalho somente após o recebimento de licenças de exportação válidas das autoridades competentes dos EUA, do país de registro do Vendedor ou de outras autoridades governamentais aplicáveis; entretanto, o Comprador poderá, a seu exclusivo risco, autorizar o Vendedor a iniciar o trabalho previsto no Pedido antes do recebimento de tais licenças. Neste caso, o Comprador concorda que será integralmente responsável perante o Vendedor por todos os custos incorridos na execução do Pedido e deverá reembolsar o Vendedor caso qualquer licença ou autorização de exportação requerida seja negada ou cancelada, ou caso quaisquer restrições impostas pela agência emissora tornem a execução do Pedido impossível ou impraticável. Qualquer Pedido aceito pelo Vendedor que não possa ser cumprido devido a leis, regulamentos ou

impossibilidade de obtenção de licenças de exportação necessárias poderá ser cancelado pelo Vendedor sem qualquer responsabilidade adicional perante o Comprador. O Comprador concorda que não pagará nem oferecerá, direta ou indiretamente, dinheiro ou qualquer outro valor a qualquer funcionário estrangeiro com o intuito de influenciar decisões ou ações para obtenção ou retenção de negócios, ou para assegurar vantagem competitiva. O Comprador declara compreender os requisitos da Lei de Práticas de Corrupção Estrangeira dos EUA de 1977 ("FCPA"), da Lei Antissuborno do Reino Unido de 2010 ("UK Bribery Act") e todas as demais leis aplicáveis relativas a antissuborno e anticorrupção (coletivamente, "Legislação Antissuborno") e compromete-se a cumpri-las rigorosamente. O Comprador concorda ainda em manter e aplicar uma política interna que proíba o suborno de funcionários estrangeiros.

12. DELIVERY SCHEDULES AND FORCE MAJEURE. All dates for delivery of Goods and provision of Services are estimates only, and Seller may deliver earlier or later than said estimated dates at its option, and all dates require prompt receipt of all necessary Buyer-furnished information, instructions, materials, and equipment, if applicable, and Seller shall not be liable for non-adherence with such dates. In addition, any delay or failure of Seller to perform its agreed obligations under Buyer's Order and/or Seller's Acknowledgement shall also be excused if such delay or failure is the result of an unforeseeable event or occurrence beyond the reasonable control of Seller, and without its fault or negligence (a "Force Majeure Event"), including, but not limited to, acts of God, actions by any governmental authority, withdrawal or inability to obtain any necessary import or export licenses or other consents, terrorism, fires, floods, windstorms, explosions, riots, natural disasters, wars, sabotage, cyber incident, supplier delays, labor problems (including lockouts, strikes, and slowdowns), inability to obtain power, utilities, materials, labor, equipment, transportation, or court injunction.

12. CRONOGRAMA DE ENTREGA E FORÇA MAIOR. Todas as datas para entrega dos Bens e prestação dos Serviços são apenas estimativas, podendo o Vendedor entregar antes ou depois das referidas datas estimadas a seu critério, sendo que todas as datas dependem do recebimento imediato de todas as informações, instruções, materiais e equipamentos fornecidos pelo Comprador, se aplicável, não sendo o Vendedor responsável pelo descumprimento dessas datas. Além disso, qualquer atraso ou falha do Vendedor em cumprir suas obrigações acordadas no Pedido do Comprador e/ou na Confirmação do Vendedor será também justificado caso tal atraso ou falha resulte de evento ou ocorrência imprevisível, fora do controle razoável do Vendedor e sem sua culpa ou negligência (um "Evento de Força Maior"), incluindo, sem limitação, atos da natureza, ações de qualquer autoridade governamental, retirada ou impossibilidade de obtenção de quaisquer licenças de importação ou exportação necessárias ou outras autorizações, terrorismo, incêndios, inundações, tempestades de vento, explosões, motins, desastres naturais, guerras, sabotagem, incidentes cibernéticos, atrasos de fornecedores, problemas trabalhistas (incluindo greves, paralisações e lentidão nas atividades), impossibilidade de obtenção de energia, serviços públicos, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte ou liminares judiciais.

13. CHANGES. Buyer may request changes within the general scope of Buyer's Order by providing written notice to Seller; provided, however, such changes shall not be effective unless and until Seller, at its sole discretion, consents to such changes in writing. If any such changes cause an increase in the cost or time required for performance of any part of Buyer's Order, an equitable adjustment shall be made to the price and/or delivery schedule, and the Parties shall execute a written modification to Buyer's Order to reflect such changes and adjustments.

13. ALTERAÇÕES. O Comprador poderá solicitar alterações dentro do escopo geral do Pedido do Comprador mediante notificação por escrito ao Vendedor; entretanto, tais alterações não terão efeito a menos que e até que o Vendedor, a seu exclusivo critério, consinta por escrito em relação a tais alterações. Caso tais alterações resultem em aumento de custo ou prazo necessário para a execução de qualquer parte do Pedido do Comprador, será efetuado um ajuste equitativo no preço e/ou no cronograma de entrega, e as Partes deverão celebrar uma modificação por escrito do Pedido do Comprador para refletir tais alterações e ajustes.

14. TERMINATION

14. RESCISÃO.

14.1. FOR CAUSE, INCLUDING DEFAULT: If Seller has reasonable grounds to suspect the Buyer has violated any applicable law or regulation, then in Seller's sole discretion it may, without any liability, terminate, cancel or suspend performance of the Order or any other contract between the Buyer and the Seller immediately, or postpone delivery of all or any part of the Goods or Services or all or any part of any other Order placed by the Buyer with the Seller.

In addition, if a Party (the "Breaching Party") is in breach of a material provision of Buyer's Order, the other Party (the "Non-Breaching Party") shall submit a written cure notice to the Breaching Party advising of such breach. Except in the case of amounts due to Seller from Buyer, which shall be paid immediately upon Buyer's receipt of the notice, the Breaching Party shall have thirty (30) days from receipt of such notice to cure the breach. If the Breaching Party does not cure the breach within the thirty (30) day cure period, the Non-Breaching Party may terminate Buyer's Order for default. Either Party may immediately terminate Buyer's Order if the other Party is adjudicated bankrupt, files a petition for bankruptcy, makes an assignment for the benefit of creditors, or if an action under any law for the relief of debtors is taken.

14.1. POR JUSTA CAUSA, INCLUINDO INADIMPLENTO: Caso o Vendedor tenha fundamentos razoáveis para suspeitar que o Comprador violou qualquer lei ou regulamento aplicável, poderá, a seu exclusivo critério, sem qualquer responsabilidade, rescindir, cancelar ou suspender a execução do Pedido ou de qualquer outro contrato entre o Comprador e o Vendedor imediatamente, ou adiar a entrega de toda ou qualquer parte dos Bens ou Serviços, ou de toda ou qualquer parte de qualquer outro Pedido realizada pelo Comprador junto ao Vendedor.

Além disso, caso uma das Partes (a "Parte Inadimplente") esteja em descumprimento de uma obrigação material do Pedido do Comprador, a outra Parte (a "Parte Não Inadimplente") deverá enviar uma notificação por escrito à Parte Inadimplente informando tal descumprimento. Exceto no caso de valores devidos ao Vendedor pelo Comprador, os quais deverão ser pagos imediatamente após o recebimento da notificação pelo Comprador, a Parte Inadimplente terá trinta (30) dias a contar do recebimento da notificação para sanar o descumprimento. Caso a Parte Inadimplente não sane o descumprimento dentro do prazo de trinta (30) dias, a Parte Não Inadimplente poderá rescindir o Pedido do Comprador por inadimplimento. Qualquer das Partes poderá rescindir imediatamente o Pedido do Comprador caso a outra Parte seja declarada falida, apresente pedido de falência, realize cessão de bens para benefício de credores, ou se for iniciada ação sob qualquer legislação aplicável para proteção de devedores.

14.2. FOR SELLER'S CONVENIENCE: Seller, at its sole discretion, may terminate any Order on giving 90 (ninety) days written notice to the Buyer, or with immediate effect in the event the Seller suffers any Force Majeure event, and Buyer shall remain liable for payment of the Order price for all Goods delivered to Buyer prior to such termination and the actual cost incurred by Seller, plus reasonable profit and recoveries, for partially completed Goods and associated work-in-process which, upon payment, shall be delivered to Buyer. The Seller shall have no further liability or obligation in the event of Seller termination for convenience.

14.2. POR CONVENIÊNCIA DO VENDEDOR: O Vendedor, a seu exclusivo critério, poderá rescindir qualquer Pedido mediante notificação por escrito ao Comprador com antecedência de noventa (90) dias, ou com efeito imediato no caso de ocorrência de Evento de Força Maior pelo Vendedor. O Comprador permanecerá responsável pelo pagamento do valor do Pedido referente a todos os Bens entregues ao Comprador antes da referida rescisão, bem como pelas custas efetivamente incorridos pelo Vendedor, acrescidos de lucro razoável e recuperações, relativos a Bens parcialmente concluídos e trabalhos em andamento que, após pagamento, deverão ser entregues ao Comprador. O Vendedor não terá qualquer outra responsabilidade ou obrigação em caso de rescisão do Pedido por conveniência do Vendedor.

14.3. FOR BUYER'S CONVENIENCE: Seller, at its sole discretion and subject to written authorization, may allow Buyer to cancel all or a portion of Buyer's Order for Standard Products or Services. If so authorized, Buyer's cancellation of any Order for Standard Products is subject to Seller's then current Order cancellation policy and restocking charges. All returned Standard Products must be in new and unused condition. For authorized cancellations of Orders for Services, Buyer shall pay Seller in full for all fully-burdened direct and indirect costs incurred by Seller for Services performed, plus a reasonable profit thereon. Seller will notify Buyer of the amount owed, which amount shall be immediately due and payable to Seller. All Orders for non-standard products are non-cancellable and non-returnable and Buyer is liable for payment of the full Order price for same. Blanket orders, master supply agreements, and similar contractual agreements which are accepted and confirmed by Seller are non-cancellable and Buyer shall pay Seller the full Order value for the balance of quantities not previously called off or delivered to Buyer. All such quantities shall be shipped and invoiced no later than the last delivery date or expiration date specified in Buyer's Order and agreed to by Seller.

14.3. POR CONVENIÊNCIA DO COMPRADOR: O Vendedor, a seu exclusivo critério e sujeito à autorização por escrito, poderá permitir que o Comprador cancele a totalidade ou parte do Pedido do Comprador relativo a Produtos ou Serviços Padrão. Caso autorizado, o cancelamento pelo Comprador de qualquer Pedido de Produtos Padrão estará sujeito à política vigente do Vendedor para cancelamento de Pedidos e às taxas de reposição de estoque. Todos os Produtos Padrão devolvidos devem estar em condição nova e não utilizada. Para cancelamentos autorizados de Pedidos de Serviços, o Comprador deverá pagar ao Vendedor integralmente todos os custos diretos e indiretos totalmente alocados incorridos pelo Vendedor na execução dos Serviços, acrescidos de lucro razoável. O Vendedor notificará o Comprador quanto ao valor devido, o qual deverá ser pago imediatamente ao Vendedor. Todos os Pedidos de produtos não padronizados são não canceláveis e não retornáveis, e o Comprador é responsável pelo pagamento integral do valor do Pedido correspondente. Pedidos em bloco, contratos-mestre de fornecimento e acordos contratuais similares que sejam aceitos e confirmados pelo Vendedor são não canceláveis, e o Comprador deverá pagar ao Vendedor o valor total do Pedido referente ao saldo de quantidades não previamente solicitadas ou entregues. Todas essas quantidades deverão ser enviadas e faturadas até a última data de entrega ou data de vencimento especificada no Pedido do Comprador e acordada pelo Vendedor.

14.4. Seller may exercise any of the rights herein without any liability and without prejudice to any other right or remedy to which Seller may be entitled by operation of law or otherwise, including without limitation the right to recover Seller's costs with respect to work in progress and incidental costs. In addition, if any Force Majeure Event occurs Seller shall be entitled to retain any deposit or other amount paid by Buyer as of the date on which notice of such termination is provided, it being the express intent of Seller and Buyer that the Buyer shall bear the risk of loss of its deposit or other amounts paid to Seller prior to delivery as a result of any Force Majeure Event.

14.4. O Vendedor poderá exercer quaisquer direitos previstos neste instrumento sem qualquer responsabilidade e sem prejuízo de qualquer outro direito ou recurso a que possa ter direito por força de lei ou de outra forma, incluindo, sem limitação, o direito de recuperar os custos do Vendedor relativos a trabalhos em andamento e custos incidentais. Além disso, caso ocorra qualquer Evento de Força Maior, o Vendedor terá o direito de reter qualquer depósito ou outro valor pago pelo Comprador na data em que for fornecida a notificação de tal rescisão, sendo intenção expressa do Vendedor e do Comprador que o Comprador suporte o risco de perda de seu depósito ou de outros valores pagos ao Vendedor antes da entrega, em razão de qualquer Evento de Força Maior.

15. WARRANTY

15. GARANTIA



15.1. LIMITED WARRANTY FOR GOODS (INCLUDING SOFTWARE OTHER THAN WHEN SUPPLIED AS A STAND ALONE GOOD) AND SERVICES. Seller warrants that all Goods delivered under Buyer's Order shall be free from defects in material and workmanship and conform to Seller's specifications for the period specified in Seller's Offer, or as set forth in an applicable warranty section on the Seller's website, and in event of no period being specified then for a period of twelve (12) months from the date of original shipment. This warranty does not apply to any Goods that, upon examination by Seller, or Seller's authorized service provider, are found to have been (i) mishandled, misused, abused, or damaged by Buyer or any third party; (ii) altered from their original state; (iii) repaired by a party other than Seller without Seller's prior written approval; or (iv) improperly stored, installed, operated, or maintained in a manner inconsistent with Seller's instructions. This warranty does not apply to defects attributed to (i) normal wear and tear or (ii) failure to comply with Seller's safety warnings. Seller, at its sole option, shall either repair or replace defective Goods, or issue Buyer a credit for the original price of the defective Goods, subject to depreciation if appropriate. Such repair, replacement, or credit shall be Buyer's sole remedy for defective Goods and Services. Under no circumstances is Seller liable for recall, retrieval, removal, dismantling, re-installation, redeployment, or re-commissioning of any defective Goods or any costs associated therewith. Consumables obtained from third parties shall bear the warranty of their manufacturer. The warranty period for repaired or replaced Goods or re-performed Services shall be the greater of (i) ninety (90) days or (ii) the unexpired portion of the original warranty period. Seller warrants that Services will be competently performed by persons reasonably skilled in their performance. Any claim for breach of this warranty must be made within ninety (90) days after completion of the specific Services for which breach is claimed. Seller shall re-perform defective Services if timely claimed, and such re-performance by Seller shall be Buyer's sole remedy for such breach.

15.1. GARANTIA LIMITADA PARA BENS (INCLUINDO SOFTWARE, EXCETO QUANDO FORNECIDO COMO BEM AUTÔNOMO) E SERVIÇOS. O Vendedor garante que todos os Bens entregues sob o Pedido do Comprador estarão livres de defeitos de materiais e de fabricação e em conformidade com as especificações do Vendedor pelo período especificado na Oferta do Vendedor, ou conforme estabelecido na seção de garantia aplicável no site do Vendedor. Na ausência de período especificado, a garantia será válida por doze (12) meses a contar da data do envio original. Esta garantia não se aplica a quaisquer Bens que, após exame pelo Vendedor ou pelo prestador de serviços autorizado pelo Vendedor, sejam constatadas como: (i) manuseadas, utilizadas, abusadas ou danificadas pelo Comprador ou por terceiros; (ii) alteradas de seu estado original; (iii) reparadas por terceiros sem aprovação prévia e por escrito do Vendedor; ou (iv) armazenadas, instaladas, operadas ou mantidas de forma inadequada, em desacordo com as instruções do Vendedor. Esta garantia não cobre defeitos atribuíveis a (i) desgaste normal ou (ii) não conformidade com avisos de segurança do Vendedor. O Vendedor, a seu exclusivo critério, poderá reparar ou substituir os Bens defeituosos, ou emitir crédito ao Comprador pelo preço original dos Bens defeituosos, sujeito à depreciação, se aplicável. Tal reparo, substituição ou crédito constituirá o único recurso do Comprador em relação a Bens e Serviços defeituosos. Em nenhuma circunstância o Vendedor será responsável por recall, recuperação, remoção, desmontagem, reinstalação, redistribuição ou recomissionamento de quaisquer Bens defeituosos ou por quaisquer custos associados. Consumíveis obtidos de terceiros estarão cobertos pela garantia do respectivo fabricante. O período de garantia para Bens reparados ou substituídos, ou para Serviços reexecutados, será o maior entre: (i) noventa (90) dias ou (ii) a parcela não expirada do período de garantia original. O Vendedor garante que os Serviços serão executados competentemente por pessoas razoavelmente qualificadas. Qualquer reclamação por violação desta garantia deverá ser apresentada dentro de noventa (90) dias após a conclusão dos Serviços específicos objeto da reclamação. O Vendedor deverá reexecutar os Serviços defeituosos, se a reclamação for feita dentro do prazo, e tal reexecução constituirá o único recurso do Comprador para a referida violação.

15.2. LIMITED WARRANTY FOR SOFTWARE WHEN SUPPLIED AS STAND ALONE GOOD. Seller warrants for the period specified in Seller's Offer, or as set forth in an applicable warranty section on the Seller's website, and in event of no period being specified then for a period of ninety (90) days from supply, all software when delivered

156
CENTRAL DE NEGOCIAÇÃO

as a stand alone good, shall conform to the functionality outlined in Seller's applicable software documentation. This warranty is valid provided the software is installed and used in strict compliance with all instructions and guidelines given by Seller. If during the warranty period the software does not conform to the applicable Seller software documentation, Seller, at its sole option, shall either repair or replace the defective software, or issue Buyer a credit for the original price of the defective software, subject to deduction for usage if appropriate. Such repair, replacement or credit shall be Buyer's sole remedy for defective software. Seller warrants hardware compatibility with Seller's software only when the hardware is purchased from Seller. Seller does not warrant performance of the software where Seller's software is required to integrate or co-exist with software not supplied by Seller. Seller shall not warrant any software that is found to have been (i) mishandled, misused, abused, or damaged by Buyer or any third party; (ii) altered from their original state; (iii) repaired by a party other than Seller without Seller's prior written approval; or (iv) improperly stored, installed, operated, or maintained in a manner inconsistent with Seller's instructions. Under no circumstances is Seller liable for recall, retrieval, removal, dismantling, re-installation, redeployment, or re-commissioning of any defective software or any costs associated therewith. The warranty period for repaired or replaced software shall be the greater of (i) thirty (30) days or (ii) the unexpired portion of the original warranty period.

15.2. GARANTIA LIMITADA PARA SOFTWARE QUANDO FORNECIDO COMO BEM AUTÔNOMO. O Vendedor garante, pelo período especificado na Oferta do Vendedor, ou conforme estabelecido na seção de garantia aplicável no site do Vendedor, e na ausência de período especificado, por noventa (90) dias a contar do fornecimento, que todo software entregue como bem autônomo estará em conformidade com a funcionalidade descrita na documentação aplicável do software do Vendedor. Esta garantia é válida desde que o software seja instalado e utilizado em estrita conformidade com todas as instruções e diretrizes fornecidas pelo Vendedor. Caso, durante o período de garantia, o software não esteja em conformidade com a documentação aplicável do Vendedor, o Vendedor, a seu exclusivo critério, poderá reparar ou substituir o software defeituoso, ou emitir crédito ao Comprador pelo preço original do software defeituoso, sujeito a dedução proporcional ao uso, se aplicável. Tal reparo, substituição ou crédito constituirá o único recurso do Comprador em relação ao software defeituoso. O Vendedor garante a compatibilidade do hardware com seu software apenas quando o hardware for adquirido do próprio Vendedor. O Vendedor não garante o desempenho do software quando este necessitar integrar-se ou coexistir com software não fornecido pelo Vendedor. O Vendedor não garante qualquer software que seja constatado como: (i) manuseado, utilizado, abusado ou danificado pelo Comprador ou por terceiros; (ii) alterado de seu estado original; (iii) reparado por terceiros sem aprovação prévia e por escrito do Vendedor; ou (iv) armazenado, instalado, operado ou mantido de forma inadequada, em desacordo com as instruções do Vendedor. Em nenhuma circunstância o Vendedor será responsável por recall, recuperação, remoção, desmontagem, reinstalação, redistribuição ou recomissionamento de qualquer software defeituoso ou por quaisquer custos associados. O período de garantia para software reparado ou substituído será o maior entre: (i) trinta (30) dias ou (ii) a parcela não expirada do período de garantia original.

15.3. THESE EXPRESS WARRANTIES IN SECTIONS 15.1. AND 15.2., INCLUDING THE REMEDIES SET FORTH HEREIN, ARE EXCLUSIVE AND ARE IN LIEU OF ANY AND ALL OTHER WARRANTIES, EXPRESS OR IMPLIED INCLUDING BUT NOT LIMITED TO AN EXCLUSION OF ANY AND ALL WARRANTIES RELATING TO LATENT DEFECT. NO WARRANTY OF MERCHANTABILITY OR FITNESS FOR A PARTICULAR PURPOSE IS INTENDED OR GIVEN. IN THE CASE OF THIRD-PARTY SOFTWARE, SELLER MAKES NO WARRANTIES, EXPRESS, STATUTORY, OR IMPLIED.

15.3. AS GARANTIAS EXPRESSAS CONTIDAS NAS SEÇÕES 15.1 E 15.2, INCLUINDO OS RECURSOS PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO, SÃO EXCLUSIVAS E SUBSTITUEM QUAISQUER OUTRAS GARANTIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, QUAISQUER GARANTIAS RELATIVAS A DEFEITOS OCULTOS. NÃO SE PRETENDE NEM SE OFERECE GARANTIA DE COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO ESPECÍFICO. NO CASO DE SOFTWARE DE TERCEIROS, O VENDEDOR NÃO PRESTA NENHUMA GARANTIA, EXPRESSA, ESTATUTÁRIA OU IMPLÍCITA.

16. RETURN AUTHORIZATIONS (NOT APPLICABLE TO SOFTWARE). Buyer's return of nonconforming or defective Goods to Seller is subject to Seller's then current return authorization process and procedures. Buyer shall promptly notify Seller of any non-conformance or defects in Goods and provide Seller a reasonable opportunity to inspect such Goods. Goods shall not be returned without Seller's prior authorization, as evidenced by a Return Material Authorization (RMA) number issued by Seller. By requesting a RMA, Buyer unconditionally agrees that any Goods returned to Seller entitles Seller to act and interact with the Goods on the basis that Seller has title in the Goods from the point of creation of the customs declaration and/or to interact with the Goods as is required for appropriate tax management, including for the purposes of any tax reliefs available. This does not affect the point at which Seller takes risk in the Goods in accordance with this section. Once a RMA number is obtained from Seller, Buyer shall return Goods transportation and insurance prepaid in accordance with instructions issued by Seller. Failure to follow Seller's return authorization procedures may result in lost Goods, delays, additional service, restocking charges, warranty denial, or refusal of a return shipment. The RMA number must appear on the shipping label and all paperwork associated with the return. Buyer shall identify the model or part number, description, and serial number, if applicable, for each of the Goods returned along with an explanation of the non-conformance or defect. Issuance of a RMA number by Seller does not necessarily mean Seller agrees that returned Goods are nonconforming or defective or covered under warranty, or that Goods will be repaired or replaced at no cost to Buyer. Goods determined by Seller to be nonconforming or defective and covered by Seller's warranty shall be repaired or replaced at Seller's option and expense and shall be returned to Buyer at Seller's expense. If any Goods returned by Buyer are found not to be nonconforming or defective, as applicable, Buyer shall be so notified, and such Goods shall be returned to Buyer at Buyer's expense. For defective Goods not covered by this warranty, repair or replacement shall not be performed until and unless Buyer issues an Order to Seller authorizing such repair or replacement at Seller's then-current repair or replacement price. In addition, Seller may charge Buyer for any testing or inspection costs. In no event shall Seller retain or store returned Goods for more than six (6) months unless notified otherwise by Seller.

16. AUTORIZAÇÃO DE DEVOLUÇÃO (NÃO APLICÁVEL A SOFTWARE). A devolução de Bens não conformes ou defeituosos pelo Comprador ao Vendedor está sujeita ao processo e procedimentos vigentes de autorização de devolução do Vendedor. O Comprador deverá notificar prontamente o Vendedor sobre qualquer não conformidade ou defeito nos Bens e fornecer ao Vendedor oportunidade razoável para inspeção desses Bens. Os Bens não deverão ser devolvidos sem autorização previa do Vendedor, evidenciada por um número de Autorização de Devolução de Material (RMA - Return Material Authorization) emitido pelo Vendedor. Ao solicitar um RMA, o Comprador concorda incondicionalmente que qualquer Bens devolvidos ao Vendedor permite que este aja e interaja com os Bens com base no fato de que o Vendedor detém o título sobre os Bens a partir do momento da criação da declaração aduaneira e/ou interaja com os Bens conforme necessário para a gestão tributária adequada, inclusive para fins de quaisquer benefícios fiscais disponíveis. Isso não afeta o ponto em que o Vendedor assume o risco sobre os Bens de acordo com esta seção. Uma vez obtido o número de RMA junto ao Vendedor, o Comprador deverá devolver os Bens com transporte e seguro pré-pagos, conforme instruções emitidas pelo Vendedor. A não observância dos procedimentos de autorização de devolução do Vendedor poderá resultar em perda de Bens, atrasos, serviços adicionais, cobrança de taxa de reposição, negação de garantia ou recusa do envio de devolução. O número de RMA deve constar na etiqueta de envio e em toda a documentação associada à devolução. O Comprador deverá identificar o modelo ou número da peça, descrição e número de série, se aplicável, de cada um dos Bens devolvidos, juntamente com uma explicação da não conformidade ou defeito. A emissão de um número de RMA pelo Vendedor não significa necessariamente que o Vendedor concorda que os Bens devolvidos são não conformes ou defeituosas, estão cobertos pela garantia ou que os Bens serão reparados ou substituídos sem custo para o Comprador. Bens considerados pelo Vendedor como não conformes ou defeituosos e cobertos pela garantia do Vendedor serão reparados ou substituídos a critério e custo do Vendedor, e devolvidos ao Comprador as custas do Vendedor. Caso algum Bem devolvido pelo Comprador seja considerado não não conforme ou não defeituoso, conforme aplicável, o Comprador será

notificado e tais Bens serão devolvidos ao Comprador às suas custas. Para Bens defeituosos não cobertos por esta garantia, o reparo ou substituição não será realizado até que o Comprador emita um Pedido ao Vendedor autorizando tal reparo ou substituição, pelo preço vigente de reparo ou substituição do Vendedor. Além disso, o Vendedor poderá cobrar do Comprador quaisquer custos de teste ou inspeção. Em nenhuma hipótese o Vendedor reterá ou armazenará Bens devolvidos por mais de seis (6) meses, salvo notificação em contrário pelo Vendedor.

17. TOOLING. Unless agreed otherwise by Seller in writing, all tooling, fixtures, equipment, tools, software, and designs produced, acquired, or used by Seller for the purposes of fulfilling Buyer's Order shall remain the property of Seller.

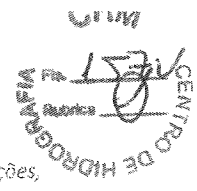
17. FERRAMENTARIA. Salvo acordo em contrário por escrito pelo Vendedor, toda ferramentaria, dispositivos, equipamentos, ferramentas, software e projetos produzidos, adquiridos ou utilizados pelo Vendedor para fins de cumprimento do Pedido do Comprador permanecerão propriedade do Vendedor.

18. PRODUCTION DISCONTINUATION. Seller shall continue to offer Goods for sale provided such Goods (specific part number, model, or product family) meet Seller's business criteria established and maintained solely at Seller's discretion. Any Goods that do not or are not expected to meet Seller's business criteria may be eliminated by Seller from its offerings ("Discontinued Goods"). In such event, Seller, at its sole option, may accept last time buy Orders for Discontinued Goods. Seller's acceptance of Orders for Discontinued Goods shall be subject to Goods availability and on Seller's delivery schedule. All Orders for Discontinued Goods shall only be accepted on a non-cancellable, non-returnable basis. If, due to circumstances beyond Seller's control, Seller is unable to deliver the full quantity of ordered Discontinued Goods, the balance of the undelivered quantity shall be cancelled, and Seller shall have no further obligations to Buyer.

18. DESCONTINUAÇÃO DE PRODUÇÃO (PRODUCTION DISCONTINUATION). O Vendedor continuará a oferecer os Bens à venda, desde que tais Bens (número de peça específico, modelo ou família de produtos) atendam aos critérios comerciais do Vendedor, estabelecidos e mantidos a exclusivo critério do Vendedor. Quaisquer Bens que não atendam ou não se espere que atendam aos critérios comerciais do Vendedor poderão ser eliminados das ofertas do Vendedor ("Bens Descontinuados"). Nesse caso, o Vendedor, a seu exclusivo critério, poderá aceitar Pedidos de última compra (last time buy) para Bens Descontinuados. A aceitação pelo Vendedor de Pedidos para Bens Descontinuados estará sujeita à disponibilidade dos Bens e ao cronograma de entrega do Vendedor. Todos os Pedidos de Bens Descontinuados serão aceitos somente em caráter não cancelável e não retornável. Caso, devido a circunstâncias fora do controle do Vendedor, este não consiga entregar a quantidade total dos Bens Descontinuados pedidos, o saldo não entregue será cancelado, e o Vendedor não terá quaisquer obrigações adicionais em relação ao Comprador.

19. BUYER'S OBLIGATION OF ASSISTANCE (APPLICABLE TO SERVICES). To the extent Seller is required to perform Services for Buyer, Buyer shall provide Seller all information reasonably necessary for Seller to perform Services, including any plans, plant layouts, wiring instructions, operational information, previous studies, reports, or other information relative to the design, installation, and selection of equipment. Buyer shall grant or arrange for Seller to have access, as Seller reasonably requires, to all sites where Seller shall perform Services. Buyer shall also provide safe storage of Seller's equipment, materials, and tools during the performance of Services at Buyer or Buyer's customer's worksite. Buyer agrees to cooperate as necessary to facilitate Seller's performance of Services. Buyer covenants that it has fully and accurately disclosed to Seller all general and local conditions that may affect Seller's performance of Services. Buyer acknowledges that Seller is entitled to rely on information furnished by Buyer in developing its specifications, equipment selection, price, and in performing Services.

19. OBRIGAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DO COMPRADOR (APLICÁVEL A SERVIÇOS). Na medida em que o Vendedor seja obrigado a executar Serviços para o Comprador, este deverá fornecer ao Vendedor todas as informações



razoavelmente necessárias para a execução dos Serviços, incluindo quaisquer planos, layouts de instalações, instruções de fixação, informações operacionais, estudos anteriores, relatórios ou outras informações relativas ao projeto, instalação e seleção de equipamentos. O Comprador deverá conceder ou providenciar ao Vendedor acesso, conforme razoavelmente exigido pelo Vendedor, a todos os locais onde os Serviços serão executados. O Comprador também deverá fornecer armazenamento seguro para os equipamentos, materiais e ferramentas do Vendedor durante a execução dos Serviços nas instalações do Comprador ou do cliente do Comprador. O Comprador concorda em cooperar conforme necessário para facilitar a execução dos Serviços pelo Vendedor. O Comprador declara que divulgou completa e precisamente ao Vendedor todas as condições gerais e locais que podem afetar a execução dos Serviços pelo Vendedor. O Comprador reconhece que o Vendedor tem o direito de se basear nas informações fornecidas pelo Comprador ao desenvolver suas especificações, selecionar equipamentos, definir preços e executar os Serviços.

20. PROPRIETARY RIGHTS. Seller shall retain all right, title, and interest in and to any data, information, software programs, tools, specifications, templates, scripts, ideas, concepts, inventions, works of authorship, products, know-how, processes, techniques, and the like used or developed by Seller, its employees, and its subcontractors in connection with Buyer's Order. Buyer agrees that Seller retains all proprietary rights in and to all products, specifications, designs, discoveries, inventions, patents, copyrights, trademarks, trade secrets, and other proprietary rights relating to Goods or Services. Buyer shall not copy or reverse engineer, or cause or enable any third party to copy or reverse engineer, any Goods. Unless otherwise identified in writing to Seller, no information or knowledge heretofore or hereafter disclosed to Seller in the performance of, or in connection with, the terms hereof, shall be deemed to be confidential or proprietary and any such information or knowledge shall be free from restrictions, other than a claim for patent infringement, as part of the consideration hereof.

20. DIREITOS DE PROPRIEDADE. O Vendedor reterá todos os direitos, títulos e interesses sobre quaisquer dados, informações, programas de software, ferramentas, especificações, modelos, scripts, ideias, conceitos, invenções, obras autorais, produtos, know-how, processos, técnicas e similares utilizadas ou desenvolvidos pelo Vendedor, seus empregados e subcontratados em conexão com o Pedido do Comprador. O Comprador concorda que o Vendedor mantém todos os direitos de propriedade sobre todos os produtos, especificações, projetos, descobertas, invenções, patentes, direitos autorais, marcas, segredos comerciais e outros direitos de propriedade relacionados a Bens ou Serviços. O Comprador não deverá copiar ou fazer engenharia reversa, nem permitir ou possibilitar que terceiros copiem ou façam engenharia reversa de quaisquer Bens. Salvo se identificado de outra forma por escrito ao Vendedor, nenhuma informação ou conhecimento anteriormente ou posteriormente divulgada ao Vendedor na execução ou em conexão com os termos deste instrumento será considerado confidencial ou proprietário, e tais informações ou conhecimentos estarão livres de restrições, exceto em caso de reivindicação por infração de patente, como parte da contrapartida aqui prevista.

21. PATENT, COPYRIGHT, AND TRADEMARK INDEMNIFICATION. Seller shall hold harmless and indemnify Buyer against all third party claims, judgments, costs, and fees, including attorney fees, relating to infringement of any patent, copyright, trademark, or design to the extent that (i) the infringing Goods are manufactured, sold, or used, in whole or in part, pursuant to Seller's specifications, designs, drawings, or other technical data and (ii) provided that Buyer notifies Seller in writing of any such claim as soon as reasonably practicable and allows Seller to control, and reasonably cooperates with Seller in, the defense of any such claim and related settlement negotiations and has in no way acted to the prejudice of the Seller's ability to control and defend such claims. To the extent that any Goods are held by a court of competent jurisdiction or are believed by Seller to infringe or otherwise violate a third party's proprietary rights, Seller may, at its option and expense, either (i) modify the affected Goods to be non-infringing; (ii) obtain for Buyer a license to continue using such Goods on substantially the same terms set forth herein; or (iii) if neither of the foregoing alternatives are reasonably available to Seller, Seller may require Buyer to return the infringing Goods and all rights thereto, and refund to Buyer the price paid

to Seller by Buyer for the infringing Goods. Seller shall have no obligation under this provision to the extent any claim is based on (i) modifications of Goods or deliverables by a party other than Seller or Seller's authorized representative; (ii) the combination, operation, or use of Goods with equipment, devices, software, or data not supplied by Seller; (iii) the use or installation of Goods in an environment for which Goods were not intended; (iv) Buyer's failure to use updated or modified versions of Goods provided by Seller; or (v) the negligent acts or omissions or willful misconduct of Buyer, its employees, representatives, or affiliates. This section, and the indemnification provided herein, does not apply to any Goods manufactured, sold, or used, in whole or in part, pursuant to Buyer's specifications, designs, drawings, or other technical data. THE FOREGOING CONSTITUTES THE ENTIRE LIABILITY OF SELLER AND BUYER'S SOLE AND EXCLUSIVE REMEDY WITH RESPECT TO ANY CLAIMS OF INFRINGEMENT OF ANY THIRDPARTY INTELLECTUAL PROPERTY RIGHTS.

21. INDENIZAÇÃO POR PATENTES, DIREITOS AUTORAIS E MARCAS REGISTRADAS. O Vendedor deverá isentar o Comprador e indenizá-lo contra todas as reivindicações, decisões judiciais, custos e despesas de terceiros, incluindo honorários advocatícios, relacionados à infração de qualquer patente, direito autoral, marca registrada ou desenho industrial, na medida em que (i) os Bens infratores sejam fabricados, vendidos ou utilizados, no todo ou em parte, de acordo com as especificações, projetos, desenhos ou outros dados técnicos do Vendedor, e (ii) desde que o Comprador notifique o Vendedor por escrito sobre qualquer reivindicação o mais prontamente possível, permita que o Vendedor controle a defesa de tal reivindicação e negociações de acordo relacionadas, e coopere razoavelmente com o Vendedor, não tendo agido de forma a prejudicar a capacidade do Vendedor de controlar e defender tais reivindicações. Na medida em que quaisquer Bens sejam considerados por um tribunal competente ou sejam julgados pelo Vendedor como infratores ou violadores de direitos de propriedade de terceiros, o Vendedor poderá, a seu critério e às suas custas: (i) modificar os Bens afetados para que não sejam infratores; (ii) obter para o Comprador uma licença para continuar usando tais Bens nos termos substancialmente iguais aos aqui estabelecidos; ou (iii) se nenhuma das alternativas acima estiver razoavelmente disponível para o Vendedor, exigir que o Comprador devolva os Bens infratores e todos os direitos a eles relativos, e reembolsar ao Comprador o preço pago ao Vendedor pelos Bens infratores. O Vendedor não terá obrigação sob esta disposição na medida em que qualquer reivindicação seja baseada em: (i) modificações dos Bens ou entregáveis por parte de terceiros que não o Vendedor ou seu representante autorizado; (ii) combinação, operação ou uso dos Bens com equipamentos, dispositivos, softwares ou dados não fornecidos pelo Vendedor; (iii) uso ou instalação dos Bens em ambiente para o qual não foram destinados; (iv) falha do Comprador em utilizar versões atualizadas ou modificadas dos Bens fornecidas pelo Vendedor; ou (v) atos ou omissões negligentes ou má conduta intencional do Comprador, seus empregados, representantes ou afiliadas. Esta seção, e a indenização aqui prevista, não se aplica a quaisquer Bens fabricados, vendidos ou utilizados, no todo ou em parte, de acordo com especificações, projetos, desenhos ou outros dados técnicos do Comprador. O disposto acima constitui a total responsabilidade do Vendedor e o remédio único e exclusivo do Comprador em relação a quaisquer reivindicações de infração de direitos de propriedade intelectual de terceiros.

22. CONFIDENTIALITY. Buyer shall keep confidential and not directly or indirectly disclose to any third party any Confidential Information of Seller, as defined herein, without Seller's prior written consent. "Confidential Information" includes, but is not limited to, business, financial, statistical, and commercial information, pricing, technical data and information, formulae, analyses, trade secrets, ideas, methods, processes, know how, computer programs, designs, data sheets, schematics, configurations, and drawings. Confidential Information does not include information that (i) is or becomes generally available to the public other than as a result of disclosure by Buyer; (ii) is or becomes available to Buyer on a non-confidential basis from a source other than Seller when such source is not, to the best of Buyer's knowledge, subject to any confidentiality obligation with Seller; or (iii) was independently developed by Buyer without reference to Seller's Confidential Information, and Buyer can verify development of such information by written documentation.



22. CONFIDENCIALIDADE. O Comprador deverá manter em sigilo e não divulgar, direta ou indiretamente, qualquer terceiro, qualquer informação Confidencial do Vendedor, conforme definida neste instrumento, sem o previo consentimento por escrito do Vendedor. "Informação Confidencial" inclui, mas não se limita a, informações comerciais, financeiras, estatísticas e comerciais, preços, dados e informações técnicas, fórmulas, análises, segredos comerciais, ideias, métodos, processos, know-how, programas de computador, projetos, folhas de dados, esquemas, configurações e desenhos. Informação Confidencial não inclui informações que: (i) sejam ou se tornem geralmente disponíveis ao público, exceto como resultado de divulgação pelo Comprador; (ii) sejam ou se tornem disponíveis ao Comprador em caráter não confidencial por uma fonte que não seja o Vendedor, quando tal fonte, ao melhor conhecimento do Comprador, não esteja sujeita a qualquer obrigação de confidencialidade em relação ao Vendedor; ou (iii) tenham sido desenvolvidas de forma independente pelo Comprador sem referência à Informação Confidencial do Vendedor, sendo possível ao Comprador comprovar tal desenvolvimento por documentação escrita.

23. SAFETY WARNINGS. Buyer acknowledges that the Goods can cause death, personal injury or property damage when used, and if they are used, operated, maintained, stored or disposed of in any manner that is not in compliance with the applicable data sheet, specification, user manual, Seller documentation or applicable directive, law, regulation or control. Buyer is solely responsible for determining the fitness or suitability of a particular Good for any particular purpose or application and for ensuring that the Goods are used, operated, maintained, stored and disposed of in full compliance with all applicable Seller instructions and guidance, applicable directive, law regulation or control. Seller has no liability whatsoever for Buyer's use, operation, maintenance, storage or disposal of the Goods.

23. AVISOS DE SEGURANÇA. O Comprador reconhece que os Bens podem causar morte, lesão pessoal ou danos à propriedade quando utilizados, e caso sejam utilizados, operados, mantidos, armazenados ou descartados de qualquer forma que não esteja em conformidade com a folha de dados aplicável, especificação, manual do usuário, documentação do Vendedor ou diretiva, lei, regulamento ou controle aplicável. O Comprador é o único responsável por determinar a adequação ou conveniência de um determinado Bem para qualquer propósito ou aplicação específica, bem como por garantir que os Bens sejam utilizados, operados, mantidos, armazenados e descartados em total conformidade com todas as instruções e orientações aplicáveis do Vendedor, e com qualquer diretiva, lei, regulamento ou controle aplicável. O Vendedor não terá qualquer responsabilidade pelo uso, operação, manutenção, armazenamento ou descarte dos Bens pelo Comprador.

24. INDEMNIFICATION. Each Party (the "Indemnifying Party") agrees to indemnify, defend, and hold harmless the other Party, its officers, directors, and employees (the "Indemnified Party") from and against any and all liabilities, losses, expenses, liens, claims, demands, and causes of action ("Claims") for death, personal injury, or property damage arising out of any negligent act or omission of the Indemnifying Party in the performance of Buyer's Order, except to the extent such Claims are contributed to by (i) the negligence or willful misconduct of the Indemnified Party or (ii) the negligence or willful misconduct of any third parties. Buyer agrees to indemnify, defend, and hold harmless Seller, its officers, directors, and employees for any and all Claims, including Claims asserted by third parties, related to any Goods manufactured or Services performed in whole or in part to Buyer's designs or attributed to equipment, information, or materials furnished by Buyer to Seller. The Indemnified Party agrees to (i) notify the Indemnifying Party in writing of any Claims as soon as reasonably practicable; (ii) allow the Indemnifying Party to control the defense of any such Claim and related settlement negotiations; and (iii) reasonably cooperate with the Indemnifying Party in such defense.

24. INDENIZAÇÃO. Cada Parte (a "Parte Indenizadora") concorda em indenizar, defender e manter indene a outra Parte, seus diretores, administradores e empregados (a "Parte Indenizada") de e contra quaisquer e todas as responsabilidades, perdas, despesas, ônus, reivindicações, demandas e causas de ação ("Reivindicações") por morte, lesão pessoal ou danos à propriedade decorrentes de qualquer ato ou omissão negligente da Parte

Indenizadora na execução do Pedido do Comprador, exceto na medida em que tais Reivindicações tenham contribuição de (i) negligência ou má conduta intencional da Parte Indenizada ou (ii) negligência ou má conduta intencional de quaisquer terceiros. O Comprador concorda em indenizar, defender e manter indemne o Vendedor, seus diretores, administradores e empregados por quaisquer e todas as Reivindicações, incluindo aquelas apresentadas por terceiros, relacionadas a quaisquer Bens fabricados ou Serviços prestados, no todo ou em parte, com base em projetos do Comprador ou atribuídas a equipamentos, informações ou materiais fornecidos pelo Comprador ao Vendedor. A Parte Indenizada concorda em: (i) notificar por escrito a Parte indenizadora sobre quaisquer Reivindicações tão prontamente quanto razoavelmente possível; (ii) permitir que a Parte Indenizadora assuma o controle da defesa de tais Reivindicações e das negociações de acordo relacionadas; e (iii) cooperar razoavelmente com a Parte Indenizadora nessa defesa.

25. LIMITATION OF LIABILITY. Notwithstanding any other provision herein, under no circumstances shall Seller be liable to Buyer or any third party for any consequential, special, incidental, indirect, multiple, administrative, or punitive damages, or any damage of an indirect or consequential nature arising out of or related to Seller's performance under Buyer's Order, including, without limitation, loss of use, loss of revenues, loss of anticipated profits, and cost of capital, whether based upon breach of Buyer's Order, contract, warranty, negligence, statutory duty or any other type of claim, and whether grounded in tort, contract, civil law, or other theories of liability, including strict liability, even if advised in advance of the possibility of such damages. Seller's total liability to Buyer arising from or related to Buyer's Order, including, but not limited to, its liability for indemnity, defense, and hold harmless obligations, is limited to the lesser of (i) the amount paid by Buyer to Seller under Buyer's Order, or (ii) \$10,000,000 USD. To the extent that this limitation of liability conflicts with any other section or provision herein, such provision shall be regarded as amended to whatever extent required to make such provision consistent with this section.

25. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. Não obstante qualquer outra disposição neste instrumento, em nenhuma circunstância o Vendedor será responsável perante o Comprador ou qualquer terceiro por quaisquer danos consequenciais, especiais, incidentais, indiretos, múltiplos, administrativos ou punitivos, ou quaisquer danos de natureza indireta ou consequencial decorrentes de ou relacionados à execução pelo Vendedor do Pedido do Comprador, incluindo, sem limitação, perda de uso, perda de receitas, perda de lucros esperados e custo de capital, seja com base em violação do Pedido do Comprador, contrato, garantia, negligência, obrigação legal ou qualquer outro tipo de reivindicação, e seja fundamentado em responsabilidade civil, contratual, direito civil ou outras teorias de responsabilidade, incluindo responsabilidade objetiva, mesmo que avisado previamente sobre a possibilidade de tais danos. A responsabilidade total do Vendedor perante o Comprador decorrente ou relacionada ao Pedido do Comprador, incluindo, mas não se limitando, à sua responsabilidade por obrigações de indenização, defesa e manutenção de indenidade, está limitada ao menor valor entre: (i) o valor pago pelo Comprador ao Vendedor sob o Pedido do Comprador; ou (ii) USD 10.000.000 (dez milhões de dólares americanos). Na medida em que esta limitação de responsabilidade conflitar com qualquer outra seção ou disposição neste instrumento, tal disposição será considerada alterada na extensão necessária para torná-la consistente com esta seção.

26. LAWFUL USE OF GOODS. Buyer warrants and represents that all Goods purchased by Buyer from Seller shall be used only for or in connection with lawful purposes and that such use shall strictly comply with all applicable laws and regulations, including the laws and regulations of the jurisdictions in which the Goods are purchased, resold, integrated, or used.

26. USO LEGAL DOS BENS. O Comprador garante e declara que todos os Bens adquiridos pelo Comprador junto ao Vendedor serão utilizados única e exclusivamente para fins legais ou em conexão com fins legais, e que tal utilização estará em estrita conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo as leis e regulamentos das jurisdições nas quais os Bens forem adquiridos, revendidos, integrados ou utilizados.

27. ETHICS AND VALUES. Seller is committed to uncompromising ethical standards, strict adherence to laws and regulations, and customer satisfaction. Buyer is encouraged to communicate any concerns or questions regarding the ethics and values of Seller via the Teledyne Technologies Incorporated Ethics Website at www.teledyne.ethicspoint.com.

27. ÉTICA E VALORES. O Vendedor está comprometido com padrões éticos intransigentes, estrita observância das leis e regulamentos aplicáveis, e satisfação do cliente. Recomenda-se que o Comprador comunique quaisquer preocupações ou questionamentos relacionados à ética e aos valores do Vendedor por meio do website de Ética da Teledyne Technologies Incorporated, disponível em www.teledyne.ethicspoint.com.

28. ORDER OF PRECEDENCE. Any inconsistency between Seller's terms and conditions, Buyer's Order, or any other documents related thereto, shall be resolved by giving precedence in the following order: (i) Seller's Special Terms and Conditions (if applicable); (ii) Seller's General Terms and Conditions of Sale; (iii) Seller's specifications (if applicable); (iv) statement of work or scope of Services (if applicable); (v) Seller's written acknowledgement of Buyer's Order; (vi) Seller's Offer; and (vii) form of Buyer's Order. The controlling version of these terms and conditions is in the English language. In the event of any discrepancies between the English version and any translated versions of these terms and conditions into other languages, the English version shall prevail.

28. ORDEM DE PRECEDÊNCIA. Qualquer inconsistência entre os termos e condições do Vendedor, o Pedido do Comprador ou quaisquer outros documentos relacionados será resolvida conferindo-se precedência na seguinte ordem: (i) Termos e Condições Especiais do Vendedor (se aplicável); (ii) Termos e Condições Gerais de Venda do Vendedor; (iii) Especificações do Vendedor (se aplicável); (iv) Declaração de trabalho ou escopo de Serviços (se aplicável); (v) Reconhecimento por escrito do Vendedor do Pedido do Comprador; (vi) Oferta do Vendedor; e (vii) Formulário do Pedido do Comprador. A versão controladora destes termos e condições é a versão em língua inglesa. No caso de qualquer divergência entre a versão em inglês e quaisquer versões traduzidas destes termos e condições para outros idiomas, prevalecerá a versão em inglês.

29. GOVERNING LAW. The performance of the Parties, and any judicial or arbitration proceedings, shall be construed and governed in accordance with the laws of the country, or if the US, the state, or if Canada, the province, in the jurisdiction of incorporation or formation of the Seller. Neither (i) the United Nations Convention on Contracts for the International Sale of Goods; (ii) the 1974 Convention on the Limitation Period in Contracts for the International Sale of Goods (hereinafter referred to as the "1974 Convention"); nor (iii) the Protocol Amending the 1974 Convention held at Vienna, Austria, on April 11, 1980, apply in any manner to the interpretation or enforcement of Seller's Offer, or Buyer's Order.

29. LEI APLICÁVEL. O desempenho das Partes, bem como quaisquer procedimentos judiciais ou arbitrais, será interpretado e regido de acordo com as leis do país, ou, se for o caso das EUA, do estado, ou, se for o caso do Canadá, da província, na jurisdição de incorporação ou formação do Vendedor. Nenhum dos seguintes instrumentos se aplica de qualquer forma à interpretação ou execução da Oferta do Vendedor ou do Pedido do Comprador: (i) a Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Venda Internacional de Mercadorias; (ii) a Convenção de 1974 sobre o Prazo de Prescrição em Contratos de Venda Internacional de Mercadorias (doravante referida como "Convenção de 1974"); ou (iii) o Protocolo que altera a Convenção de 1974, realizada em Viena, Áustria, em 11 de abril de 1980.

30. DISPUTES AND ARBITRATION. The Parties shall attempt to resolve any dispute, controversy, or claim arising under or relating to Buyer's Order, including their interpretation, performance, or termination. If the Parties are unable to resolve such dispute, either Party may refer the dispute to arbitration. The arbitration shall be conducted in the language of the Seller's Offer and in accordance with the Rules of Arbitration of the International Chamber of Commerce, which shall administer the arbitration and act as appointing authority. The

160
Câmara de Comércio Internacional

arbitration, including the rendering of the decision and/or award, shall take place in the capital city of the country, or if the US, the state, or if Canada, the province, in the jurisdiction of incorporation or formation of the Seller, and shall be the exclusive forum for resolving the dispute, controversy, or claim. The arbitrator shall make the final determination as to any discovery disputes between the Parties. Examination of witnesses by the Parties and by the arbitrator shall be permitted. A written transcript of the hearing shall be made and furnished to the Parties. The cost of this transcript shall be borne equally by the Parties. The award or decision of the arbitrator shall state the reasons upon which the award or decision is based and shall be final and binding upon the Parties. The prevailing Party shall be entitled to compensation for the expense of the arbitration, including, but not limited to, the award of attorneys' fees, at the discretion of the arbitrator. Both Parties waive their right to any appeal under any system of law. The award shall be enforceable before any court of competent jurisdiction upon the application to such court by either Party. The arbitrator shall have no authority to award any of the types of damages excluded hereunder and shall be so instructed by the Parties.

30. CONTROVÉRSIAS E ARBITRAGEM. *As Partes deverão emendar esforços para resolver qualquer controvérsia, disputa ou reclamação decorrente ou relacionada ao Pedido do Comprador, incluindo sua interpretação, execução ou rescisão. Caso as Partes não consigam resolver tal disputa, qualquer Parte poderá submeter a controvérsia à arbitragem. A arbitragem será conduzida no idioma da Oferta do Vendedor e de acordo com as Regras de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional (International Chamber of Commerce – ICC), que administrará a arbitragem e atuará como autoridade nomeadora. A arbitragem, incluindo a emissão da decisão e/ou sentença arbitral, ocorrerá na capital do país, ou, no caso dos EUA, do estado, ou, no caso do Canadá, da província, na jurisdição de incorporação ou formação do Vendedor, e constituirá o foro exclusivo para a resolução da disputa, controvérsia ou reclamação. O árbitro terá autoridade final para decidir sobre quaisquer disputas relativas à produção de provas entre as Partes. Será permitido o exame de testemunhas pelas Partes e pelo árbitro. Será confeccionado uma transcrição escrita da audiência, que será fornecida às Partes, sendo os custos da transcrição igualmente divididos entre elas. A decisão ou sentença do árbitro deverá apresentar os fundamentos em que se baseia e será definitiva e vinculativa para as Partes. A Parte vencedora terá direito à compensação pelas despesas da arbitragem, incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios, a critério do árbitro. Ambas as Partes renunciam ao direito de recorrer sob qualquer sistema jurídico. A sentença arbitral será executável perante qualquer tribunal de jurisdição competente mediante solicitação de qualquer Parte. O árbitro não terá autoridade para conceder quaisquer tipos de danos excluídos neste contrato e deverá ser instruído pelas Partes nesse sentido.*

31. RELATIONSHIP OF THE PARTIES. Each Party is an independent contractor. Neither Party shall have authority to bind the other except to the extent authorized herein. Neither Seller's Offer nor Buyer's Order are intended by the Parties to constitute or create a joint venture, pooling arrangement, partnership, or formal business organization of any kind. The Parties shall act as independent contractors at all times, and neither Party shall act as an agent for the other, and the employees of one Party shall not be deemed employees of the other Party.

31. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES. *Cada Parte é um contratado independente. Nenhuma das Partes terá autoridade para vincular a outra, exceto na medida expressamente autorizada neste instrumento. Nem a Oferta do Vendedor nem o Pedido do Comprador são, pelas Partes, considerados como constitutivos de ou criadores de uma joint venture, arranjo de pooling, parceria ou qualquer organização empresarial formal de qualquer tipo. As Partes agirão como contratantes independentes em todos os momentos, e nenhuma Parte atuará como agente da outra, sendo que os empregados de uma Parte não serão considerados empregados da outra Parte.*

32. NO THIRD PARTY BENEFICIARIES. Buyer's Order is for the sole benefit of the Parties and their respective successors and permitted assigns and nothing herein, express or implied, is intended to or shall confer upon any other person or entity any legal or equitable right, benefit or remedy of any nature whatsoever under or by reason of Seller's terms and conditions.

32. AUSÊNCIA DE BENEFICIÁRIOS TERCEIROS. *O Pedido do Comprador destina-se exclusivamente ao benefício das Partes e de seus respectivos sucessores e cessionários permitidos, e nada aqui contido, expressamente ou por implicação, tem a intenção ou conferirá a qualquer outra pessoa ou entidade qualquer direito legal ou equitativo, benefício ou recurso de qualquer natureza sob ou em razão dos termos e condições do Vendedor.*

33. NOTICES. All notices, request, consents, claims, demands, waivers, and other communications related to Buyer's Order (each, a "Notice") shall be in writing and addressed to the Parties at the addresses set forth on the face of Buyer's Order or to such other address that may be designated by the receiving Party in writing. All Notices shall be delivered by personal delivery, nationally recognized overnight courier (with all fees pre-paid), or certified or registered mail (in each case, return receipt requested, postage prepaid). Except as otherwise provided herein, a Notice is effective only (i) upon receipt of the receiving Party and (ii) if the Party giving the Notice has complied with the requirements of this section.

33. AVISOS. *Todos os avisos, solicitações, consentimentos, reivindicações, demandas, renúncias e outras comunicações relacionadas ao Pedido do Comprador (cada uma, um "Aviso") deverão ser feitas por escrito e endereçadas às Partes nos endereços indicados na face do Pedido do Comprador ou a qualquer outro endereço que possa ser designado pela Parte destinatária por escrito. Todos os Avisos deverão ser entregues por entrega pessoal, por transportadora nacionalmente reconhecida (com todas as taxas pré-pagas) ou por correio certificado ou registrado (em cada caso, com aviso de recebimento solicitado e postagem pré-paga). Exceto se disposto de outra forma neste documento, um Aviso será eficaz apenas (i) mediante recebimento pela Parte destinatária e (ii) se a Parte que enviar o Aviso tiver cumprido os requisitos desta seção.*

34. ASSIGNMENT. Neither Party may assign, delegate, sublicense, or transfer, whether by operation of law or otherwise, their obligations or rights hereunder without the other Party's written consent and any assignment, delegation, sublicense, or transfer without such written consent is void and of no effect. If consent is given, the obligations and liabilities of Buyer's Order shall be binding upon and inure to the benefit of the successors and assigns of the Parties. Notwithstanding this provision, Seller may subcontract work to be performed under Buyer's Order to third parties or assign or novate Buyer's Order to a parent, subsidiary, or affiliate company of Seller. In addition, without securing such prior consent, Seller shall have the right to assign Buyer's Order to any successor, by way of merger, consolidation, or the acquisition of substantially all of the business and assets of Seller relating to the subject matter of Buyer's Order; provided, however, that such successor shall expressly assume all of the assignor's obligations and liabilities under Buyer's Order.

34. CESSÃO. *Nenhuma das Partes poderá ceder, delegar, sublicenciar ou transferir, seja por força de lei ou de outra forma, suas obrigações ou direitos nos termos deste contrato sem o consentimento por escrito da outra Parte, sendo qualquer cessão, delegação, sublicença ou transferência sem tal consentimento por escrito nula e sem efeito. Se o consentimento for concedido, as obrigações e responsabilidades do Pedido do Comprador serão vinculativas e reverterão em benefício dos sucessores e cessionários das Partes. Não obstante esta disposição, o Vendedor poderá subcontratar trabalhos a serem executados sob o Pedido do Comprador para terceiros ou ceder ou novar o Pedido do Comprador para uma empresa controladora, subsidiária ou afiliada do Vendedor. Além disso, sem necessidade de consentimento prévio, o Vendedor terá o direito de ceder o Pedido do Comprador a qualquer sucessor, mediante fusão, consolidação ou aquisição de substancialmente todo o negócio e ativos do Vendedor relacionados ao objeto do Pedido do Comprador; desde que, no entanto, tal sucessor assumirá expressamente todas as obrigações e responsabilidades do cedente nos termos do Pedido do Comprador.*

35. WAIVER; REMEDIES; COSTS. None of the sections, terms, conditions, or provisions herein shall be waived by any act or knowledge on the part of Seller, except by written instrument signed by a duly authorized representative of Seller. The waiver by Seller of any term, condition, provision, or right hereunder or the failure to enforce at any time any of Seller's terms and conditions, or any rights with respect thereto, is not a continuing waiver or a waiver of any other rights, or of any material breach or failure of performance of Buyer. The

remedies herein reserved or created for Seller shall be cumulative, and additional to any other or further remedies provided at law or in equity. Seller may remedy any breach of the terms or conditions hereof without waiving the breach remedied, or without waiving any other prior or subsequent breach. Buyer shall pay all Seller's costs and expenses, including attorney's fees, incurred by Seller in exercising any of its rights or remedies hereunder or enforcing any of the terms or conditions hereof.

35. RENÚNCIA; REMÉDIOS; CUSTOS. *Nenhuma das seções, termos, condições ou disposições aqui contidas será considerado renunciada por qualquer ato ou conhecimento por parte do Vendedor, exceto por meio de instrumento escrito assinado por um representante devidamente autorizado do Vendedor. A renúncia pelo Vendedor de qualquer termo, condição, disposição ou direito nos presentes termos, ou a falha em aplicar a qualquer momento qualquer termo ou condição do Vendedor, ou quaisquer direitos a eles relacionados, não constitui renúncia contínua nem renúncia de quaisquer outros direitos, ou de qualquer violação material ou inadimplimento por parte do Comprador. Os remédios aqui reservados ou criados para o Vendedor são cumulativos e adicionais a quaisquer outros remédios previstos em lei ou equidade. O Vendedor poderá sanar qualquer violação dos termos ou condições aqui estabelecidos sem renunciar à violação sanada ou sem renunciar a qualquer outra violação anterior ou subsequente. O Comprador deverá arcar com todos os custos e despesas do Vendedor, incluindo honorários advocatícios, incorridos pelo Vendedor ao exercer quaisquer de seus direitos ou remédios aqui previstos ou ao fazer cumprir quaisquer dos termos ou condições aqui estabelecidos.*

36. SEVERABILITY. If any term, condition, or provision herein is invalid, ineffective, or unenforceable under present or future laws, then the remainder of the terms, conditions, and provisions shall remain in full force and effect, and shall in no way be affected, impaired, or invalidated.

36. DIVISIBILIDADE. *Se qualquer termo, condição ou disposição aqui contida for considerado inválido, ineficaz ou inexecutável de acordo com a legislação vigente ou futura, os demais termos, condições e disposições permanecerão em pleno vigor e efeito, não sendo de forma alguma afetados, prejudicados ou invalidados.*

37. PARTIES. The Parties to any Offer, Order, or associated transaction are Seller and Buyer as identified above and unless expressly stated otherwise herein, no other persons, parties, or entities have any rights, or receive any benefits hereunder. No other Teledyne subsidiaries, affiliates, or business units, other than Seller, have any obligations or duties hereunder and are unrelated third parties for all purposes.

37. PARTES. *As Partes de qualquer Oferta, Pedido ou transação associada são o Vendedor e o Comprador, conforme identificados acima, e, salvo disposição expressa em contrário neste documento, nenhuma outra pessoa, parte ou entidade possui quaisquer direitos ou recebe quaisquer benefícios aqui previstos. Nenhuma outra subsidiária, afiliada ou unidade de negócios da Teledyne, além do Vendedor, possui obrigações ou deveres aqui previstos e são considerados terceiros independentes para todos os efeitos.*

38. HEADINGS. The headings used herein are for reference purposes only and shall not affect the meaning or interpretation of any term, condition, or provision herein.

38. TÍTULOS. *Os títulos aqui utilizados têm apenas fins de referência e não afetarão o significado ou a interpretação de qualquer termo, condição ou disposição deste documento.*

39. SURVIVAL. Any section, term, condition or provision herein which contemplates performance or observance subsequent to any termination or expiration of Buyer's Order, or which by its nature should survive, shall survive any termination or expiration of Buyer's Order and continue in full force and effect. - End of Document

39. SOBREVIVÊNCIA. *Qualquer seção, termo, condição ou disposição deste documento que preveja cumprimento ou observância após a rescisão ou expiração do Pedido do Comprador, ou que, por sua natureza, deva sobreviver,*

permanecerá em vigor e efeito pleno após qualquer rescisão ou expiração do Pedido do Comprador. - Fim do Documento





COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON

5130 MacArthur Boulevard, NW
Washington, D.C., 20016
Tel.: (202)244-3950 Fax: (202) 363-5138




TERMO DE JUNTADA

Na presente data faço a juntada aos Autos do Processo, NUP **63998.001851/2025-71**, TJIL 002/2025 do Centro de Hidrografia da Marinha, dos seguintes documentos:

- a) Termo de Juntada da CNBW à folha 162;
- b) Nota N° 00090/2025CJACM/CGU/AGU às folhas 163 e 164;
- c) MSG R2522258Z/SET/2025 de NAVUSA às folhas 167 e 168;
- d) Análise do contrato associado a PV51212-2025-00004 às folhas 169 a 186;
- e) Teledyne General Terms and Conditions às folhas 187 a 195;
- f) Contrato 51213/2025-002/00 às folhas 196 a 217;
- g) SOLEMP 30-63/2025 às folhas 218 a 221;
- h) SOLEMP 30-65/2025 às folhas 222 a 229;
- i) Processo de pagamento às folhas 90217507 às folhas 230 a 234; e
- j) Comprovante de pagamento às folhas 235.

Washington, DC, 19 de dezembro de 2025.


WILLIAM MONTEIRO DA SILVA GOIS
Capitão de Fragata (FN)
Chefe do Departamento de Obtenção

